



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1623

14 de abril de 2023



Comprovante de Rendimentos para o Imposto de Renda está disponível

Servidor Municipal,
No site "Minha Folha" você tem acesso ao seu contracheque todos os meses e também ao comprovante de rendimentos necessário para Declaração de Imposto de Renda.

<https://minhafolha.betha.cloud>

Para acessar:

Login: seu CPF (somente números)

Senha: sua data de nascimento (somente números)



Prefeitura
de Valença

Secretaria M. de
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO****Paulo Sérgio Gomes da Graça**
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL****Carlos Henrique Barros Machado**
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****José Carlos Fraga**
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****Rafael Oliveira Tavares**
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****Rômulo Milagres Ribeiro**
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****Helio Lemos Suzano**
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro**SAÚDE****Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**

conselhorevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS**BARÃO DE JUPARANÃ**
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961**SANTA ISABEL**
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24)2457-1201**PENTAGNA**
-
Telefone: (24)2453-8971**PARAPEÚNA**
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138**CONSERVATÓRIA**
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE**
José Reinaldo Alves Bastos**VICE-PRESIDENTE**
Bernardo de Souza Machado**1º SECRETÁRIO**
Fabiane Medeiros Silva**2º SECRETÁRIO**
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE**
Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 101,47**de acordo com o Decreto 212 de
18/11/2022 publicado no Boletim
Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.**UFIR - R\$ 4,3329**de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 482 de 23/12/2022 publicada no
D.O.E. de 27.12.2022, pag. 03.**SECRETARIAS MUNICIPAIS****GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**CONTROLE INTERNO****José Eduardo Goulart Lago**
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**ADMINISTRAÇÃO****Denise de Jesus Silva Souza**
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**FAZENDA****Flávia Guimarães Silva**
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**MEIO AMBIENTE****Guilherme de Oliveira dos Reis**
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA****Silvio Rogério Furtado da Graça**
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 141/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.

Processo Primitivo nº: 7.852/2023

Pregão Eletrônico nº: 064/2022

Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender a eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 142/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.

Processo Primitivo nº: 7.808/2023

Pregão Eletrônico nº: 064/2022

Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender a eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 060/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

Processo Primitivo nº: 2.210/2023

Pregão Eletrônico nº: 014/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 272.430,74 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Omega Distribuidora de Carmo Ltda - Me.

Processo Administrativo nº: 21.990/2022

CNPJ: 46.777.902/0001-30

Objeto: Aquisição de lenço umedecido, destinado a atender as necessidades da Casa Municipal da Criança e do Adolescente.

Empenho nº: 1130/2022

Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: RBN Construções e Serviços Ltda.

Processo Administrativo nº: 18.680/2022

CNPJ: 46.491.636/0001-84

Objeto: Serviço de pintura na fachada do Centro de Referência de Assistência Social Vereador Walter Pontes, que se localiza no Distrito de Barão de Juparanã, na antiga Estação Ferroviária.

Empenho nº: 1230/2022

Valor: R\$ 12.796,01 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais e um centavo).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GA Medical Ltda

Processo Administrativo: 6952/2023

Objeto: Aquisição de insumos destinados a tender pacientes com mandado judicial e hipossuficientes

Valor: R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Air Liquide Brasil Ltda

Processo Administrativo: 7596/2023

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos, destinados a atender mandados judiciais e pacientes hipossuficientes

Valor: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Mares Serviços e Comercio de Equipamentos Eireli

Processo Administrativo: 6952/2023

Objeto: Aquisição de insumos destinados a tender pacientes com mandado judicial e hipossuficientes

Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80**

EXTRATO DE CONTRATO

PA nº 757/2022

Termo de Contrato nº 001/2023

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença. CNPJ: 11.463.980/0001-80 e

Contratada: GTF Consultoria Empresarial e Tecnológica Ltda. CNPJ: 07.757.745/0001-49

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Objeto: Contratação de Assessoria Previdenciária e Atuarial objetivando atendimento a demandas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença junto a SPREV (Secretaria de Previdência) para atender a Diretoria Executiva.

Valença, 03 de abril de 2023.



COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31059/2022

A Comissão Especial de Pregão Eletrônico/FMS comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é a aquisição de duas câmaras refrigeradas frias positiva - de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea, vertical de 280 litros, registro de dados de todo o período da conservação, sistema de alarmes em casos de anormalidade. Monitoramento remoto, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia foi adiada "Sine Die", motivada pela necessidade de alteração do Edital.

Nova data para a abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual, Boletim Oficial do Município e no Site da PMV.

Aline de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023

Processo Administrativo nº: 1.405/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de material esportivo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 14 de Abril de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 14085/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) – MANDADO JUDICIAL

FCOTRIM ASSISTÊNCIA MÉDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº. 34.062.947/0001-49

Item	Qde. mensal	Unid.		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Recursos Humanos					
1	30	atend.	Técnico de Enfermagem 24 horas (cuidados integrais)	190,14	5.704,20
2	4	visitas	Enfermeiro	158,45	633,80
3	2	visitas 15 em 15	Medico	380,27	760,54
4	12	sessões	Fisioterapia Respiratória e Motora	79,22	950,64
5	4	atend.	Fonoaudióloga	79,22	316,88
6	2	atendimento 15 em 15	Nutricionista	110,91	221,82
Insumos					
7	8	Cx	Luva de Procedimento G c/100 unid.	12,04	96,32
8	168	pcts	Gazes estéril c/10 unid.	1,11	186,48
9	3	Cx	Mascara descartável c/50 unid.	11,25	33,75
10	3	litros	Álcool 70%	7,13	21,39
11	15.	unid	Seringa de 60ml (bico cateter)	1,90	28,50
12	2	litros	Óleo de girassol	7,92	15,84

13	4	rolo	Micropore pequeno	4,75	19,00
14	2	vidro	Soro fisiológico – 500ml	6,46	12,92
15	3	litros	Água oxigenada	7,92	23,76
16	180	unid	Fralda Geriátrica G - Maturi	1,66	298,80
17	1	litros	Enxaguante bucal antisséptico com Clorexidina 0,12%	17,26	17,26
18	30	unid	Equipo para dieta enteral sistema fechado	10,46	313,80
19	30	unid	Dieta 1500kcal HP 1000ml – Danone ou Fresenius	39,36	1.180,80
20	6	lata	Ensure	50,70	304,20
			Material		
21	30	diárias	Bomba de infusão para dieta	34,86	1.045,80
22	30	diárias	Cama Hospitalar	7,92	237,60
23	30	diárias	Colchão Pneumático	2,38	71,40
			Medicamento		
24	120	comp	Metropolol 25mg	0,27	32,40
25	90	comp	Ivabradina 5mg	1,43	128,70
26	30	comp	Omeprazol 20mg	0,06	1,80
27	30	flaconete	NeutroferFlaconete 250mg	1,73	51,90
28	30	comp	Escitalopram 10mg	0,76	22,80
29	30	comp	Quetiapina 25mg	0,62	18,60
30	30	ml	Vitamina D3 1000UI + Palmitato Retinol 2000UI + Vitamina K2 MK7 120mcg	38,03	1.140,90
31	60	sache	Metilcobalamina 500mcg + Metilfolato 200mcg + Ferro bisglicinato 25mg + Vitamina c 300mg + Selênio quelato 25mcg + Zinco quelato 10mg	1,79	107,40
			TOTAL MENSAL		14.000,00
			TOTAL ANUAL		168.000,00

Aline de Oliveira
 Pregoeira

Valença contra a **DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.



FAÇA SUA PARTE!

- 🌀 Caixas d'água vedadas;
- 🌀 Calhas limpas;
- 🌀 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🌀 Pneus sem água e em lugares cobertos;
- 🌀 Pratos de vasos de plantas com areia.



Prefeitura
 de Valença

Secretaria M.
 de Saúde



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 222, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 8385/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.401, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 7982/2023 (Coordenação de Saúde Mental-para contratação de sonorização), e como seu substituto o (a) servidor (a) Diogo de Castro Couto, matrícula nº. 119.423.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 224, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 8386/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE FREITAS BASTOS**, matrícula nº. 101.826, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 2387/2023 (Vigilância em Saúde-contratação de profissional de engenharia e arquitetura), e como seu substituto o (a) servidor (a) Thiago Ferreira da Silva, matrícula nº. 211.401.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 225, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 8393/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARCUS BASTOS DE AMORIM**, matrícula nº. 211.521, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 2925/2023 (Vigilância em Saúde-contratação de profissional de engenharia e arquitetura), e como seu substituto o (a) servidor (a) Thiago Ferreira da Silva, matrícula nº. 211.401.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 228, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

Considerando o processo administrativo nº. 8443/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 01 de abril de 2023, o Sr. **WILL ROBINSON DOS SANTOS**, matrícula nº. 116.610, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria da E.M. Maria da Glória Giffoni, Nível A, Símbolo FCSE, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 229, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 8379/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 16 de abril de 2023, a servidora pública municipal **AGATHA GABRIELLE LORENA SEIXAS**, matrícula nº. 144.516, do cargo público de provimento efetivo de Procurador Jurídico, que vinha exercendo junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 230, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 7963/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JOSÉ GERALDO DE SOUZA GUIMARÃES**, matrícula nº. 211.508, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 7963/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Maria de Oliveira Maia, matrícula nº. 211.500.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 231, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 7779/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VALÉRIA LEIROZ DE NOVAES**, matrícula nº. 211.406, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 7779/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira, matrícula nº. 114.162.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**Guias de Alvará, Publicidade,
ISS e Ocupação de Solo 2023**

Retire sua guia:

Setor de Tributação
ou online

www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web

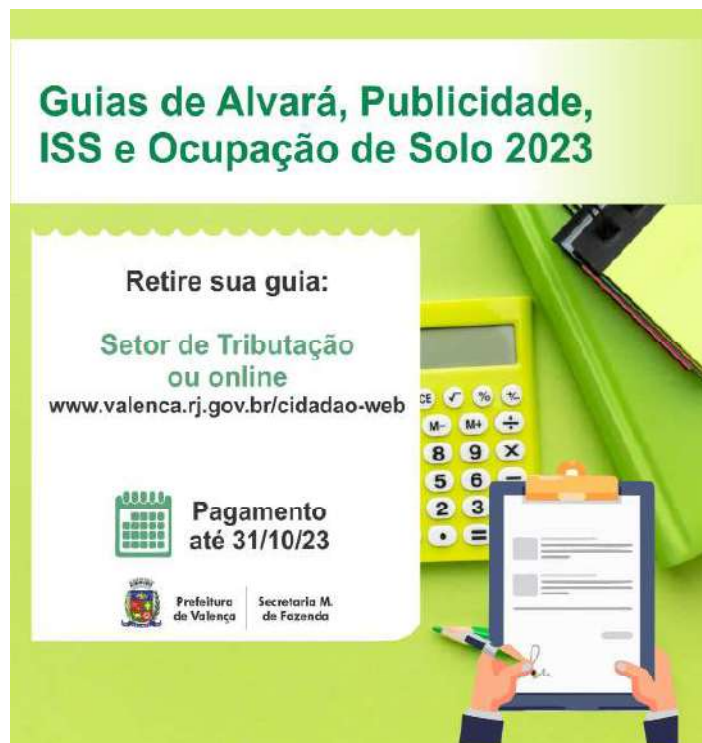


Pagamento
até 31/10/23



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Fazenda





PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2022 para Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes no Anexo I deste Edital, para que apresentem os documentos necessários para a contratação. Ficando desde já notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação. Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença, sito a Rua Doutor Figueiredo, nº 320, 2º andar, Sala 227, Centro, Valença/RJ, entre 17 de abril de 2023 e 20 de abril de 2023, de 13H30 às 17h30.

No ato da entrega de documentos os candidatos preencherão obrigatoriamente 02 (dois) formulários: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor;
3. Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens);
5. Cédula de Identidade – RG (não será aceito CNH);
6. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
7. Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado (a);
8. CPF;
9. Certidão de nascimento dos filhos;
10. Comprovante de Residência atualizado;
11. Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
12. Carteira de Trabalho (somente a primeira página – frente e verso);
13. Declaração de Bens (modelo disponível na entrega);
14. Declaração de não acumulação de Cargos Públicos (modelo disponível na entrega);
15. Declaração de idoneidade (modelo disponível na entrega);

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

Class. Inscrição Candidato
20 170851 BARBARA LEAL DE MACEDO

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Class. Inscrição Candidato
4 170759 VITORIA OLIVEIRA
5 170103 THAIS ROMEIRO DINIZ
6 171697 MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS CORRÊA

CARGO: GESTOR DO TRABALHO SOCIAL

Class. Inscrição Candidato
9 173012 WALACE DA SILVA FONSECA

Valença, 13 de abril de 2023

Julio de Moraes Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº. 50, DE 13 DE ABRIL DE 2023

“Altera o art. 17, *caput*, do Decreto nº. 078, de 16 de maio de 2008, que “Cria a Comissão de Análise de Defesa Prévia-CADEP do Município de Valença e seu Regimento Interno”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 8455/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 17, *caput*, do Decreto nº. 078, de 16 de maio de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17. O presidente da CADEP em conjunto com os demais membros, farão jus ao pagamento da gratificação “JETON”, pago pela efetiva participação nas reuniões, que corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, limitada a no máximo 07 (sete) por mês, sem prejuízo ao bom andamento dos serviços”. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





DECRETO Nº. 51, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a proibição da comercialização e posse de garrafas de vidro e similares durante o evento “57º FESTA DE SÃO JORGE”, a ser realizado no distrito sede do Município, e ainda, estabelece demais restrições, na forma que especifica.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 8981/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento “57º FESTA EM LOUVOR A SÃO JORGE”, no período de 14 a 16 de abril do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem o evento.

§1º. As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento “57º FESTA EM LOUVOR A SÃO JORGE” no Município de Valença, são as seguintes:

- Rua 27 de Novembro – Bairro Santa Cruz

§2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km dos eventos, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 2º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, em todo o município (sede), ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

Parágrafo único: Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 4º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 14 a 16 de abril do ano de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 52, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a proibição da comercialização e posse de garrafas de vidro e similares durante o evento “65º FESTA DE SÃO JORGE”, a ser realizado no distrito de Barão de Juparanã, neste Município, e ainda, estabelece demais restrições, na forma que especifica.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento “65º FESTA DE SÃO JORGE”, no período de 20 a 23 de abril do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem o evento.

§1º. As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento “65º FESTA DE SÃO JORGE” no Município de Valença, são as seguintes:

- Praça Duque de Caxias – Distrito de Barão de Juparanã

§2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km dos eventos, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 2º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

Parágrafo único: Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 4º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 20 a 23 de abril do ano de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 001/2023

Processo Primitivo - 696/2022

Processo Administrativo de Aditamento n.º 271/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA -

Contratado: LUIZ WANDER ALMEIDA FERREIRA, CNPJ 27884350001/14.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obras) e fornecimento de material para reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almoxarifado e da Área de Serviço, reforma da Sala de Comunicação, Gabinetes dos Vereadores, e ainda reformas nos banheiros masculino e feminino,

Valor Aditamento: R\$ 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 - Art. 124 d- e Art. 125 inciso I

JOSE REINALDO ALVES BA TOS
Presidente Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 149/2023

Contrato n.º- 008/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Contratada: N. FERREIRA DA SILVA LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ 27.844.047/0001-98

Vigência: 17/04/2023 a 17/03/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Natureza Contínua, com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, sem Fornecimento de Material Necessário na Execução dos Serviços, nas Dependências da Câmara Municipal de Valença, Valor mensal: R\$ 54.187,63 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Valor Global: R\$ R\$ 650.251,56 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta seis centavos)

Fundamentação legal: Lei federal 14.133./2021

JOSE REINALDO ALVES BASTOS
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N° 32/2023

O VEREADOR **OSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

Considerando o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 88.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 12 de abril de 2023, a Sra. **RENATA COSTA LIMA**, CPF n° 046.300.317-90, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Valença (Símbolo CCAAA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, já produzindo efeitos na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2023.

Vereador José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

IPTU 2023

IPTU online disponível no site
valenca.rj.gov.br/iptu-2023

Hand dropping coins into a house.

Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Fazenda

FALE CONOSCO
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

LEIS ORDINÁRIAS**LEI N.º 3.462/2023**

21 de março de 2023

Vereador Ailton Geraldo Batista da Silva

Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga dos Autistas e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Valença-RJ, o Selo Empresa Amiga dos Autistas, este selo será destinado às empresas que adotem políticas internas de inserção no mercado de trabalho de pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA), e/ou contribuam com projetos e ações na promoção de sua inclusão no mercado de trabalho.

Artigo 2º - Para fins de aplicação desta Lei entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no artigo 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 3º - Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo a reserva de posto de trabalho específico, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento, entre outras medidas pertinentes ao caso.

Artigo 4º - São objetivos desta Lei:

- I - enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- II - difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no quadro de funcionários.

Artigo 5º - As empresas detentoras do Selo Empresa Amiga dos autistas, poderão utilizá-lo nos rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para Imagem de sua empresa.

Parágrafo único - O selo a ser utilizado pelas empresas que aderirem ao projeto Empresa Amiga dos Autistas será o constante no Anexo I:

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **13/04/2023**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo do Selo a ser utilizado pelas empresas que aderirem ao projeto Empresa Amiga dos Autistas

**LEI N.º 3.463/2023**

21 de março de 2023

Vereador Ailton Geraldo Batista da Silva

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Selo Escola Amiga do Autismo, no âmbito do Município de Valença/RJ, que será conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista - TEA.

Parágrafo único. O Selo Escola Amiga do Autismo, de que trata o "caput" deste artigo, será conferido às escolas que promovam prioritariamente as seguintes ações:

- I - suporte e apoio na aprendizagem educacional do aluno com transtorno do espectro autista, bem como a sua inserção social junto à comunidade escolar;
- II - aperfeiçoamento, valorização e incentivo à formação e à capacitação dos professores; e
- III - suporte aos pais e responsáveis por aluno com transtorno do espectro autista.

Art 2º - São objetivos desta Lei:

- I - o acesso à educação e inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista - TEA;
- II - a conscientização da comunidade escolar, da família e da sociedade sobre a importância da inclusão social do aluno com transtorno do espectro autista - TEA; e
- III - a realização de campanhas, debates e outras medidas que visem dar visibilidade à participação e inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 3º - Para obtenção do Selo Escola Amiga do Autismo deverá a escola interessada apresentar requerimento junto ao órgão competente do Poder Executivo, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Selo Escola Amiga do Autismo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante novo requerimento



e comprovação das ações estabelecidas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º - A escola poderá utilizar o Selo Escola Amiga do Autismo em suas redes sociais, logomarca e material publicitário.

Art. 6º - Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, o órgão competente do Poder Executivo poderá cancelá-lo discricionariamente.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **13/04/2023**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.467/2022

04 de abril de 2023

Mensagem 01/2023 do Poder Executivo

Ementa: “Revoga a Lei nº. 2.877, de 25 de agosto de 2015, que Concede “JETON” por reunião, aos servidores Integrantes da Comissão Processante Permanente, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogada, na íntegra, a Lei nº. 2.877, de 25 de agosto de 2015, que “Concede “JETON” por reunião, aos servidores Integrantes da Comissão Processante Permanente, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 04 abril de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **13/04/2023**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

CONCURSOS PÚBLICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14 DE ABRIL DE 2023 - TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 22 DE MAIO DE 2023

RESUMO SOBRE A SELEÇÃO

ORGÃO: CÂMARA DE VALENÇA

VAGAS: 29 MAIS CADÁSTRO RESERVA

REMUNERAÇÃO: R\$1.525,00 A R\$6.163,00

BANCA: IAN

VAGAS DO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO C (TRÊS VAGAS) - R\$2.586,20

ASSESSOR LEGISLATIVO (QUATRO VAGAS) - R\$3.301,80

AUXILIAR LEGISLATIVO (CINCO VAGAS) - R\$1.525,00

POLICIAL LEGISLATIVO (TRÊS VAGAS) - R\$2.786,20

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (UMA VAGA) - R\$2.900,00

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (UMA VAGA) - R\$3.301,80

TRADUTOR DE LIBRAS (UMA VAGA) - R\$2.100,00

ENSINO SUPERIOR COMPLETO


AGENTE ADMINISTRATIVO A (TRÊS VAGAS) - R\$ 5.900,98

AGENTE ADMINISTRATIVO B (QUATRO VAGAS) - R\$4.643,87

CONTROLADOR INTERNO (UMA VAGA) - R\$4.643,87

OUIDOR (UMA VAGA) - R\$3.301,80

JÁ O SEGUNDO EDITAL CONTARÁ COM DUAS VAGAS PARA PROCURADOR, CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). OS APROVADOS TERÃO INICIAIS DE R\$6.163 PARA JORNADA DE 30 HORAS. EDITAL COMPLETO NOS SITES: WWW.IAN.ORG.BR / www.valenca.rj.leg.br (SITE DA CÂMARA MUNICIPAL).


JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



EDITAL DE ABERTURA 01/2023
Publicado em 14 abril de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA 01/2023 com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2023, para o preenchimento de 27 (VINTE E SETE) VAGAS imediatas mais cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR COMPLETO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ.** O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Valença/RJ, pela Lei Complementar nº 254/2022, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	14 de abril de 2023
Término das Inscrições	22 de maio de 2023

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 1 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
ÍNDICE



CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Dos Cargos, Da Escolaridade e Requisitos Básicos, Das Vagas, Da Carga Horária Semanal e Do Vencimento Básico.	7
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	10
Cap. 4: Das Inscrições.	12
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	17
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	22
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	26
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	31
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	51
Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	57
Cap. 11: Dos Recursos.	58
Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.	61
Cap. 13: Das Disposições Finais.	63
Anexo I: Atribuições dos Cargos.	67
Anexo II: Cronograma Previsto.	74
Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva.	77

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 2 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.2.1.1. A Câmara Municipal de Valença/RJ, através da Portaria Nº 10/2023, nomeou a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.2.5. Elaborar as questões inéditas da Prova Objetiva, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em quantidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.

1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- 1.2.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação da Prova Objetiva.
- 1.2.10.** Aplicar a Prova Objetiva em locais com infraestrutura adequada ao evento.
- 1.2.11.** Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.
- 1.2.12.** Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.
- 1.2.13.** Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 1.2.14.** Publicar os resultados e classificações preliminares e finais, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.2.15.** Encaminhar à Câmara Municipal de Valença/RJ toda a estrutura documental para a homologação do Resultado Final do Concurso Público.
- 1.3.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 1.4.** Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.
- 1.4.1.** Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.
- 1.4.1.1.** É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.
- 1.4.1.2.** O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.
- 1.4.1.3.** O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* concursocamaravalenca@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.7. O Concurso Público de que trata este **Edital de Abertura 01/2023** destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE **27 (VINTE E SETE) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva**, distribuídas em diversos cargos públicos, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, DE ENSINO MÉDIO COMPLETO, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR COMPLETO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.7.1. Os cargos públicos com as respectivas vagas estão discriminados nas tabelas do item 2.1 deste Edital.

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença/RJ.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.12. AS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) são as estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.13. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.14. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.15. Os cargos públicos com as respectivas vagas, a escolaridade e os requisitos básicos para a habilitação no cargo, os valores dos vencimentos mensais e as jornadas de trabalho, estão dispostos na tabela do item 2.1 deste Edital.

1.16. O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, na primeira fase, de Prova Objetiva do Tipo Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.16.1. Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO, os candidatos serão avaliados também pelos títulos que possuírem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 6 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



**CAPÍTULO 2: DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS,
DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VENCIMENTO BÁSICO.**

2.1. Os cargos públicos, a escolaridade exigida para cada cargo, os requisitos básicos para a investidura no cargo, o vencimento básico mensal de cada cargo, a carga horária semanal de trabalho e os quantitativos de vagas imediatas para cada cargo, são os estabelecidos no quadro a seguir:

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS IMEDIATAS		
				AC	PcD	TOTAL GERAL
AGENTE ADMINISTRATIVO "C"	Ensino Médio Completo	R\$ 2.586,20	30 horas	03	-	03
ASSESSOR LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	R\$ 3.301,80	30 horas	04	-	04
AUXILIAR LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	R\$ 1.525,00	30 horas	04	01	05
POLICIAL LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	R\$ 2.786,20	30 horas	03	-	03
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e no mínimo 100 (cem) horas de cursos nas áreas de Informática, devidamente comprovado	R\$ 2.900,00	30 horas	01	-	01

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 7 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo com formação técnica em Segurança do Trabalho e registro no respectivo órgão de classe	R\$ 3.301,80	30 horas	01	-	01
TRADUTOR DE LIBRAS	Ensino Médio Completo e Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	R\$ 2.100,00	30 horas	01	-	01

AC = Vagas imediatas para Ampla Concorrência.**PcD = Vagas imediatas para Pessoa com Deficiência.****ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS IMEDIATAS		
				AC	PcD	TOTAL GERAL
AGENTE ADMINISTRATIVO "A"	Ensino Superior Completo em qualquer área do conhecimento	R\$ 5.900,98	30 horas	03	-	03

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 8 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



AGENTE ADMINISTRATIVO "B"	Ensino Superior Completo em qualquer área do conhecimento	R\$ 4.643,87	30 horas	04	-	04
CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe	R\$ 4.643,87	30 horas	01	-	01
OUVIDOR	Ensino Superior Completo em qualquer área do conhecimento	R\$ 3.301,80	30 horas	01	-	01

AC = Vagas imediatas para Ampla Concorrência.

PcD = Vagas imediatas para Pessoa com Deficiência.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

2.2.1. O candidato PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação da Prova Objetiva dos respectivos cargos.

2.3. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme as tabelas do item 2.1, deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 9 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



2.4. Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, o candidato aprovado e classificado deverá apresentá-lo, no momento da convocação, com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

2.5. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

2.6. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.7. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS** a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Valença/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.****4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de 14h do dia **14 DE ABRIL** até 23h59min do dia **22 DE MAIO** de 2023, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir:

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL	TAXA
ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO	85,00
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	100,00

4.1.6. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

4.1.6.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas Provas Objetivas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.1.7. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

4.1.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.9. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.10. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.11. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Valença/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.12. NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da Taxa de Inscrição.

4.1.13. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.14. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo a que concorre;

b) acessar o site www.ian.org.br;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 13 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

- c) localizar, no *site*, o *link* relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
- e) clicar em “Realizar inscrição”;
- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em “Prosseguir”;
- h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- i) clicar em “Editais abertos”;
- j) clicar em “Realizar inscrição”;
- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- l) clicar em “Concordo e prossigo”;
- m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 14 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **22 DE MAIO de 2023**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no site do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **23 DE MAIO de 2023**.

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **23 DE MAIO de 2023**.

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA **23 DE MAIO de 2023**, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário **TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.**

4.2.6.1.1. Para o pagamento **VIA PIX**, o candidato deverá gerar o boleto, localizar o “**QR Code do PIX**”, e efetuar o pagamento.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO, até a data de seu vencimento.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso esse cancelamento ocorra 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **31 DE MAIO de 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da Taxa de Inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no período de **0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

4.3.2. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 16 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e pela Lei Municipal 1.715 de 30 de outubro de 1995, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 10% (DEZ POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Somente a partir da 5ª (quinta) vaga haverá reserva de vaga para candidato PcD.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 17 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.8. As vagas reservadas para PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item 2.1, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 18 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea “b” do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO (Candidato PcD)
<p>Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões): _____, CID _____, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.</p> <p>Provável causa do comprometimento: _____.</p> <p>Cidade/UF, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)</p>

5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea “b”, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 20 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Câmara Municipal de Valença/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Valença/RJ, em até 5 (cinco) dias úteis subseqüentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 21 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de 0h1min do dia **1º DE JUNHO** até 23h59min do dia **2 DE JUNHO** de 2023, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO** de 2023, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, de 14h do dia **14 DE ABRIL** até 23h59min do dia **22 DE MAIO** de 2023, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 22 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO (Atendimento Especial)
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a PROVA OBJETIVA.
Informo, ainda, que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais): _____.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.
_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 23 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua Prova Objetiva; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

6.3.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer da sua Prova Objetiva, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braille; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

6.4.1. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braille, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.4.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova Objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

6.4.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.4.2.1.1. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.

6.4.2.2. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.3. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

6.4.3.1. No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 24 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de **0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concursocamaravalenca@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua Prova Objetiva, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da Prova Objetiva.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?*", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?*"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "*Salvar*".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE

Eu, _____,
CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade
nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata ao cargo de
_____, venho requerer Atendimento Especial
à Lactante para realizar a Prova Objetiva em função de estar amamentando.

Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____,
RG: _____, **CPF:** _____.

OBSERVAÇÕES:

1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação da Prova Objetiva, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.

2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Prova, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Prova.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura da candidata)

Espaço reservado à coordenação do Concurso: () Deferido () Indeferido

(Assinatura do Coordenador Responsável)

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Objetiva, em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da Prova Objetiva, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a Prova Objetiva, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de sua Prova Objetiva.

7.4.2.1. O IAN e Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 28 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da Prova Objetiva da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 29 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), de **0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 30 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Ensino Médio Completo, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior Completo.

8.1.1.1. PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO (AGENTE ADMINISTRATIVO “A”, AGENTE ADMINISTRATIVO “B”, CONTROLADOR INTERNO E OUVIDOR), além da Prova Objetiva, haverá a PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

8.1.4. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Valença/RJ, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Valença/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva, para determinados cargos, PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Valença/RJ, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o IAN ou para a Câmara Municipal de Valença/RJ quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.6. Em hipótese alguma, o IAN ou a Câmara Municipal de Valença/RJ assumem responsabilidades ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada nas datas previstas de **2 DE JULHO de 2023 e 9 DE JULHO de 2023**, em dois turnos, de acordo com as seguintes tabelas:

PROVA OBJETIVA 2 DE JULHO DE 2023 (DOMINGO) ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
HORÁRIOS	CARGOS
MANHÃ – 9h às 12h (Horário de Brasília)	OUVIDOR, AGENTE ADMINISTRATIVO “B”.
TARDE – 14h às 17h (Horário de Brasília)	AGENTE ADMINISTRATIVO “A”, CONTROLADOR INTERNO.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 32 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



PROVA OBJETIVA	
9 DE JULHO DE 2023 (DOMINGO)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO	
HORÁRIOS	CARGOS
MANHÃ – 9h às 12h (Horário de Brasília)	ASSESSOR LEGISLATIVO, AUXILIAR LEGISLATIVO.
TARDE – 14h às 17h (Horário de Brasília)	AGENTE ADMINISTRATIVO “C”, POLICIAL LEGISLATIVO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TRADUTOR DE LIBRAS.

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO “A”, AGENTE ADMINISTRATIVO “B”, CONTROLADOR INTERNO, OUVIDOR.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	4,0		

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 33 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023**ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO**

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO "C", ASSESSOR LEGISLATIVO, AUXILIAR LEGISLATIVO, POLICIAL LEGISLATIVO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TRADUTOR DE LIBRAS.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	4,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado **REPROVADO NA PROVA OBJETIVA**, e automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que obtiver **MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS**, conforme as tabelas do subitem **8.1.11**, ou aquele com **NOTA ZERO** em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. Para **TODOS** os cargos de Ensino Médio Completo, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior Completo, a Prova Objetiva valerá **100 (CEM) PONTOS**, sendo considerado **APROVADO** o candidato que alcançar no **MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS**, E **NÃO OBTIVER NOTA ZERO** em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14.1. O candidato aprovado **NÃO** necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas no respectivo cargo.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 34 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS OS CARGOS, será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. Será publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **23 DE JUNHO de 2023**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.2.1.1 O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos em Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para concursocamaravalenca@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 36 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 37 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, **NÃO** sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do **TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES**, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, **NÃO** terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local Prova munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação **NÃO** seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.2.2. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados na alínea “a” do subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 39 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

8.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 40 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova Objetiva:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;
- d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.12. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 44 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 45 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, **NÃO** será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, **NÃO** permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o seu CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS E NO TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE RETORNO.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, **NÃO** atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente **ELIMINADO**, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. **NÃO** será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva **NÃO** serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 46 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, coordenadores, supervisores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para sua prova fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Valença/RJ qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 47 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.31 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente **PROIBIDO** estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.32 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água e seu álcool em gel, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente **NÃO** serão permitidas, sendo **ELIMINADO** do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) **NÃO** apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;

c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 48 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- l) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 49 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

t) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **3 DE JULHO de 2023** para os cargos de Ensino Superior Completo, e no dia **10 DE JULHO de 2023** para os cargos de Ensino Médio Completo e Ensino Médio Técnico, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 4 DE JULHO até 23h59min do dia 5 DE JULHO de 2023**, para os cargos de Ensino Superior Completo; e **no período de 0h1min do dia 11 DE JULHO até 23h59min do dia 12 DE JULHO de 2023**, para os cargos de Ensino Médio Completo e Ensino Médio Técnico.

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **20 DE JULHO de 2023**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para **TODOS OS CARGOS**, está prevista para o dia **20 DE JULHO de 2023**.

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 21 DE JULHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2023**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 50 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **1º DE AGOSTO de 2023**.

8.3.41. AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, O GABARITO DEFINITIVO, E OS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br) , no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), nas datas previstas no CRONOGRAMA do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. Os candidatos aos cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO (AGENTE ADMINISTRATIVO “A”, AGENTE ADMINISTRATIVO “B”, CONTROLADOR INTERNO E OUVIDOR), QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 5 (CINCO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSES CARGOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A FASE DA PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados nos quadros constantes do item 9.4.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 51 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.2. Será publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **1º DE AGOSTO de 2023**, **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão AVALIADOS.**

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para concursocamaravalenca@ian.org.br ATÉ O DIA **4 DE AGOSTO de 2023**, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

9.2.3. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.3.1. O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá no período de inscrições, ou seja, **no período de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em “Gerenciar inscrição”, clicar em “Prova de títulos”, clicar em “Cadastrar título”, inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. Os títulos que foram informados e anexados no *site* do IAN deverão ser enviados, em CÓPIAS AUTENTICADAS (excetuando-se a autenticação daqueles documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, o *site* e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma), via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-901, **do dia 14 DE ABRIL até o dia 22 DE MAIO de 2023**, no horário de expediente, constando na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



“TÍTULOS – CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ – CONCURSO PÚBLICO 01/2023, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e seu número de inscrição”.

9.3.2.1. NÃO SERÁ ACEITO o título entregue pessoalmente na sede do IAN ou da Câmara Municipal de Valença/RJ.

9.3.2.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.3.2.3. O candidato que eventualmente estiver concorrendo para mais de um cargo deverá enviar os títulos de cada Número de Inscrição/Cargo em envelopes separados, um para cada número de inscrição/cargo que estiver concorrendo, sob pena de NÃO ser pontuado em seus títulos.

9.3.2.4. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no *site* do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado concluído na respectiva área de formação.	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado concluído na respectiva área de formação.	1	3,0	3,0

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 53 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS

9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do respectivo cargo ao que o candidato concorre.

9.4.4. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **22 DE MAIO de 2023** serão passíveis de pontuação.

9.4.5. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.7. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.8. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.9. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.10. NÃO será pontuado o diploma ou o certificado de conclusão de curso que seja requisito necessário para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

9.4.11. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.11.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.11 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.11.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.4 deste Edital.

9.4.11.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.12. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 55 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.13. Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.14. Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.14.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.15. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de **10 DE AGOSTO de 2023**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de 0h1min do dia **11 DE AGOSTO** até 23h59min do dia **12 DE AGOSTO de 2023**, considerando o Horário de Brasília, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 56 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **18 DE AGOSTO de 2023**.

9.10. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, O RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. Para os cargos de Ensino Superior Completo, a NOTA FINAL será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a NOTA FINAL será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Legislação Municipal;
- c) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
- f) maior idade.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 57 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **18 DE AGOSTO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Valença/RJ ocorrerá A PARTIR da data prevista de **21 DE AGOSTO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.

11.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- c) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- d) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 58 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- e) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- f) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- g) RESULTADO PRELIMINAR NA PROVA DE TÍTULOS.

11.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

11.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

11.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

11.3.1. O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu site (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

11.3.4. O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo site do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

www.ian.org.br
concursoamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, **NÃO** se admitindo recurso dessa modificação.

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual **NÃO** caberão recursos adicionais.

11.4. **NÃO** serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Câmara, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

11.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

11.6. A interposição de recursos **NÃO** obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 60 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.7. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

11.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Valença/RJ referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. A homologação do Resultado Final do Concurso Público, a convocação dos candidatos, a análise documental, os exames médicos, os exames psicológicos, a nomeação e a posse do candidato aprovados e classificados no Concurso Público, são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Valença/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Valença/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Valença/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 62 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.2.3.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

12.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Valença/RJ ou setor equivalente.

12.3.2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Concurso Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 63 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Valença/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato **NÃO** serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Valença/RJ, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da **NÃO** atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ **NÃO** se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto **NÃO** consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Câmara Municipal de Valença/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

www.ian.org.br
concursoamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.9. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

13.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

13.15. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

13.18. A Câmara Municipal de Valença/RJ, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Valença/RJ juntamente com o IAN.

13.20. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), no período de 14h do dia **14 DE ABRIL** até 14h do dia **15 DE ABRIL de 2023**, e seguir o passo a passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Valença/RJ, 14 de abril de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 66 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Cargo Público: AGENTE ADMINISTRATIVO “C”.

Atribuições: atendimento ao público em geral e auxílio nos serviços internos de arquivos, organização de documentos, equipamentos, controles e outras atribuições do cargo; atividades auxiliares de serviços burocráticos, atendimento ao público em geral e auxílio nos serviços internos e externos, serviços de arquivo, processos.

Cargo Público: ASSESSOR LEGISLATIVO

Atribuições: digitação; elaboração de projetos; pareceres; proposições; correspondências oficiais; ofícios em geral; conhecimento em Direito Administrativo; legislação, atos; e demais atribuições inerentes ao cargo.

Cargo Público: AUXILIAR LEGISLATIVO

Atribuições: redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes; elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta; lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões; preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas; redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa; classificar e arquivar os documentos da Câmara, de acordo com o plano de arquivo; sugerir periodicamente, sempre que lhe parecerem necessárias, ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara; manter em

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação dos documentos e reproduzir cópias quando necessário; organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas e os periódicos recebidos; fazer anotações e registros e executar trabalhos de escrituração de livros e fichas; executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos; providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados; proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas; elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas; acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres; anexar fotocópias a processos em tramitação; efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos.

Cargo Público: POLICIAL LEGISLATIVO

Atribuições: exercer vigilância na Câmara, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança; percorrer a área sob sua responsabilidade atentamente, para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço; vigiar a entrada e saída das pessoas ou bens da Câmara; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; prestar informações que possibilitam a punição de infratores; redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores; escoltar e proteger as autoridades; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; retirada, das dependências da Câmara dos Vereadores de Valença-RJ, de quem perturbar as atividades da Casa; exercício de atividades de prevenção e combate contra incêndios na sua esfera de competência em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Cargo Público: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Atribuições: executar a instalação de microcomputadores, servidores e periféricos; instalação, manutenção, desinstalação e demais providências que se fizerem necessárias quanto aos softwares e drives; manutenção de microcomputadores, notebooks, monitores, tablets, impressoras, no-breaks, estabilizadores e demais

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 68 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



periféricos; implantação e manutenção da rede interna de computadores da Câmara Municipal; assessoria em informática para administração da rede interna, rede de câmeras e da internet e configuração de patch panel (painel de rede); em supervisão de seu superior hierárquico, prestar assessoria aos usuários (servidores e vereadores) quanto ao uso dos hardwares e softwares; apresentação de estudos para a implantação de novas tecnologias; executar outras atribuições afins.

Cargo Público: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: analisar os métodos e processos de trabalho em uma empresa; identificar fatores de risco no trabalho, sejam eles riscos de acidentes, doenças ou agentes ambientais agressivos à saúde do trabalhador; orientar sobre medidas de neutralização ou eliminação de riscos; promover programas, eventos e capacitações para os empregados; divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual para casos de incêndio; levantar e utilizar dados de acidentes, doenças no ambiente de trabalho, para ajuste de ações de prevenções; produzir relatórios referentes à saúde e à segurança do trabalhador.

Cargo Público: TRADUTOR DE LIBRAS

Atribuições: interpretar e traduzir na linguagem de sinais as Seções Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais realizadas na Câmara e/ou Projetos Itinerantes, facilitando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos-cego e ouvinte; ministrar cursos da linguagem de Libras; apoiar na comunidade escolar o uso e a difusão de libras entre professores.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 69 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023**ENSINO SUPERIOR COMPLETO****Cargo Público: AGENTE ADMINISTRATIVO "A"**

Atribuições: organizar e manter a agenda de eventos da Câmara Municipal; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; autenticar documentos e preencher fichas de registro para formar processos; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; participar das atividades de controle dos bens patrimoniais da Câmara; auxiliar na organização da pauta e elaboração da ata das sessões plenárias; manter atualizado arquivo de legislação e outros documentos legais; redigir ou participar da redação de proposições, projetos de lei, resoluções, atas, ofícios, memorandos, editais, requerimentos, correspondências, pareceres e outros documentos significativos para o órgão; analisar e fornecer informações em processos de rotina administrativa da Câmara; selecionar e arquivar resoluções, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da Câmara; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas legais; manter o protocolo geral da correspondência da Câmara Municipal, arrolando, no livro competente, dados, número do protocolo, data, remetente, assunto, despachos, para controlar expediente recebido e expedido pela Câmara; proceder ao cadastramento de todo o trâmite de proposições, projetos e leis, para atualizar o sistema informatizado, encaminhando as matérias aprovadas ao Poder Executivo; protocolar às proposições dos vereadores; arquivar documentos e atos administrativos recebidos e expedidos; auxiliar, quando necessário, nos serviços de natureza contábil da Câmara; arquivar cópia dos jornais contendo a publicação dos atos da Câmara; assistir os Vereadores em todas as demandas diárias e durante as sessões; atender a população com informações diversas sobre legislação municipal; digitar projetos oriundos do Executivo e do Legislativo, efetuando o devido trâmite após votação, a fim de ser enviado ao Poder Executivo para sanção; dar assistência e elaborar a ata do Vereador Mirim; acompanhar as modificações por projetos de lei feitas no orçamento, a fim de manter os Vereadores atualizados quanto ao assunto; zelar pela guarda e conservação

www.ian.org.brconcursocamaravalenca@ian.org.br

Página 70 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; executar outras atribuições afins.

Cargo Público: AGENTE ADMINISTRATIVO "B"

Atribuições: aplicar e fazer aplicar a legislação pertinente referente a sua área de atuação, inclusive prestando esclarecimentos aos servidores sempre que demandado; preparar subsídios para análises e discussões, com os órgãos interessados, da proposta orçamentária da Câmara de Vereadores na parte referente à pessoal; auxiliar na realização das atividades de recrutamento mediante concurso público, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora; em conjunto com seu superior hierárquico, preparar para publicação o resultado dos concursos públicos; em conjunto com seu superior hierárquico preparar os atos de nomeação aos novos servidores, bem como lavrar outros correlatos e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara Municipal de Valença/RJ, enviando-os para publicação legal; ajudar na supervisão das atividades relacionadas à identificação e à matrícula dos servidores da Câmara de Vereadores, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais; sob a supervisão de seu superior hierárquico, elaborar plano de trabalho para a revisão periódica do Plano de Cargos e Vencimentos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara Municipal; auxiliar na coordenação das atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara Municipal de Valença/RJ; em conjunto com seu superior hierárquico, realizar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos; promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito, fornecendo certidões e declarações funcionais; providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; controlar a frequência do pessoal para efeito de pagamento e tempo de serviço; verificar os dados relativos ao controle do abono-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor; providenciar os assentamentos da vida funcional e de outros dados dos servidores da Câmara Municipal de Valença/RJ, ajudando na organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das folhas de pagamento e das responsabilidades legais a ela inerentes, enviando-as para pagamento pelo Departamento Financeiro; comunicar ao superior hierárquico as irregularidades que

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 71 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

se relacionem com a administração de pessoal da Câmara Municipal; promover e acompanhar a execução de programas de bem-estar social para os servidores da Câmara Municipal, realizando ações voltadas para a prevenção, a educação e o acompanhamento em saúde; preparar e controlar a escala de férias dos servidores, providenciando cálculos e documentação para envio ao Departamento Financeiro para pagamento; preparar e receber as declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro; em conjunto com seu superior hierárquico, fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles.

Cargo Público: CONTROLADOR INTERNO

Atribuições: auxiliar seu superior hierárquico na organização dos serviços de contabilidade da Câmara, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara; auxiliar na análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; realizar as tarefas relativas à execução orçamentária e ao seu acompanhamento, emitindo e examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; auxiliar na elaboração do balancete e o balanço orçamentário da Câmara; acompanhar a execução orçamentária da Câmara, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; auxiliar na execução da escrituração contábil-financeira; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; participar na elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Câmara; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; arquivar os documentos contábeis; apor assinatura, reconhecendo a veracidade e correção das informações, nos documentos orçamentários, financeiros e patrimoniais que assim o exijam, bem como em balanços e balancetes; auxiliar o Contador e o chefe da divisão de assuntos econômicos e contabilidade; executar outras atribuições afins.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 72 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Cargo Público: OUVIDOR

Atribuições: receber e registrar sugestões críticas reclamações e representações de qualquer cidadão; tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento da Câmara Municipal; propor à Mesa da Câmara providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal; receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos integrantes Poder Público Municipal, encaminhando aos órgão competentes as devidas demandas; promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; comunicar à Mesa Diretora às condutas de agentes políticos e públicos do Poder Público Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso; contribuir para garantir os direitos individuais e coletivos dos munícipes, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoem o atendimento à população no âmbito municipal; requisitar, diretamente, de qualquer unidade e/ou repartição do Município, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, na forma da Lei; manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte; conforme determinação da Presidência, providenciar a abertura de Comissão de Sindicância destinada a apurar irregularidades na área administrativa; executar demais tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições; apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora, relatório circunstanciado das atividades da ouvidoria; solicitar a Assessoria das Comissões Permanentes pareceres técnico(s) especializado(s) em assuntos condizentes com as atribuições destes e das respectivas áreas temáticas de atuação, para subsidiar e embasar o andamento dos processos de apuração de denúncias críticas e reclamações; deter conhecimentos de informática; cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelos superiores hierárquicos; guardar sigilo funcional absoluto sobre as atividades da ouvidoria; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 73 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA 2023
01	IAN/CÂMARA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 01/2023.	14 de abril
02	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura 01/2023.	14 a 15 de abril
03	CANDIDATO	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.	14 de abril
04	IAN	Publicação do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura 01/2023.	18 de abril
05	CANDIDATO	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	22 de maio
06	CANDIDATO	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23 de maio
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no <i>site</i> do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 de maio
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	22 de maio
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 de maio
10	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de maio
11	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	31 de maio
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	1º a 2 de junho
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	1º a 2 de junho
14	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	9 de junho

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 74 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



15	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	9 de junho
16	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.	23 de junho
17	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	23 de junho
18	IAN/CANDIDATO	<u>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APENAS PARA CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO.</u>	2 de julho
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Ensino Superior Completo.	3 de julho
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Ensino Superior Completo; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	4 a 5 de julho
21	IAN/CANDIDATO	<u>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APENAS PARA CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO.</u>	9 de julho
22	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Ensino Médio Completo e Ensino Médio Técnico.	10 de julho
23	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Ensino Médio Completo e Ensino Médio Técnico; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	11 a 12 de julho
24	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	20 de julho

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 75 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



25	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	21 a 22 de julho
26	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no <i>site</i> do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	1º de agosto
27	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	1º de agosto
28	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	10 de agosto
29	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	11 a 12 de agosto
30	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	18 de agosto
31	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	18 de agosto
32	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Valença/RJ.	A PARTIR DE 21 de agosto

OBS.:

- 1) Este CRONOGRAMA tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.**
- 2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão após as 14 horas.**

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 76 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO

**AGENTE ADMINISTRATIVO “C” – ASSESSOR LEGISLATIVO – AUXILIAR LEGISLATIVO –
POLICIAL LEGISLATIVO – TÉCNICO DE INFORMÁTICA – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO – TRADUTOR DE LIBRAS**

LÍNGUA PORTUGUESA (Para **TODOS os cargos de ENSINO MÉDIO
COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, e vozes verbais; preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões. 6. Concordância nominal e concordância verbal. 7. Regência nominal e regência verbal. 8. Emprego do acento indicativo de crase.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para **TODOS os cargos de ENSINO MÉDIO
COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO)**

1. Lei Orgânica do Município de Valença/RJ. 2. Estatuto do Servidor Público do Município de Valença/RJ. 3. Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Valença/RJ.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 77 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO)****AGENTE ADMINISTRATIVO "C"**

1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento pessoal e interpessoal. 3. Atendimento pessoal e telefônico. 4. Conduta pessoal e profissional. 5. Comunicação verbal. 6. Apresentação pessoal. 7. Ética profissional. 8. Recepção e despacho de documentos. 9. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 10. Uso de equipamentos de escritório. 11. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 12. Conhecimentos sobre administração de materiais. 13. Noções de administração em geral. 14. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 15. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 16. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 17. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 18. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 19. Técnicas de arquivamento. 20. Noções básicas de Informática.

ASSESSOR LEGISLATIVO

1. Constituição Federal: Capítulo da Administração Pública. 2. Noções gerais de Direito Administrativo. 3. Noções gerais de administração pública. 4. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. 5. Redação Oficial. 6. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. 7. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. 8. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. 9. Legislação Brasileira de Arquivologia. 10. Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. 11. Noções de técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. 12. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. 13. Ética profissional. 13. Noções básicas de Informática.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 78 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



AUXILIAR LEGISLATIVO

1. Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. 2. Noções básicas de relações humanas. 3. Noções de controle de materiais. 4. Organização de arquivos. 5. Noções básicas de atendimento ao público. 6. Relações interpessoais. 7. Noções de recebimento e transmissão de informações. 8. Ética profissional. 9. Noções básicas de Informática.

POLICIAL LEGISLATIVO

1. Conhecimentos de guarda e vigilância. 2. Rondas e inspeções. 3. Controle de entradas e saídas. 4. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. 5. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. 6. Patrulhamento preventivo. 7. Videomonitoramento. 8. Reconhecimento, avaliação, e controle de riscos. 9. Procedimentos e utilização de permissão de entrada e saída. 10. Noções de resgate e de primeiros socorros. 11. Prevenção e combate a incêndio. 12. Vigilância patrimonial. 13. Noções de segurança. 14. Atendimento ao público. 15. Atendimento telefônico. 16. Ética profissional.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

1. Família de sistemas operacionais Microsoft Windows para microcomputadores pessoais. 2. Aplicativos para escritórios por meio de software livre e de software proprietário. 3. Processador de textos (criação, edição e formatação de textos; recursos voltados à automação de documentos). 4. Planilha eletrônica (tipos de dados e referências; criação de planilhas e gráficos; inserindo fórmulas aritméticas e fórmulas baseadas em funções de planilha; configuração de página e impressão, formatação de células e formatação condicional, validação de dados e aplicação de filtros; obtenção de dados de fontes externas). 5. Gerador de apresentação (criação de slides; formatação e inserção de imagens e objetos; efeitos de transição e animações; apresentação de slides; exportação para o formato PDF). 6. Domínio do ambiente do software e dos atalhos de teclado. 7. Operações básicas com documentos; edição e formatação de texto e de objetos; verificação ortográfica e gramatical; impressão; utilização de legendas, índices e figuras. 8. Navegadores de Internet, serviços de busca na Web e uso do correio eletrônico: conceitos gerais sobre redes de computadores, intranets e Internet; interface dos principais navegadores de

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 79 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Internet e seus elementos; navegação e exibição de sítios da Web; gerenciamento das configurações dos principais navegadores para a Internet; serviços de correio eletrônico. 9. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática. 10. Tipos de conectores para dispositivos externos. 11. Dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. 12. Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da segurança da informação; ameaças e ativos alvos de ameaças. 13. Riscos, medidas e ciclo de segurança. 14. Principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação. 15. Ética profissional.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. 2. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. 3. Causas do acidente de trabalho. 4. Comunicação e registro de acidentes. 5. Saneamento do Meio Ambiente. 6. Efluentes líquidos industriais. 7. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. 8. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração; desmaios; envenenamento; queimadura; fraturas; hemorragias; respiração artificial; massagem cardíaca. 9. Doenças profissionais. 10. Lesão por Esforço Repetitivo. 11. Transporte de acidentados. 12. Ergonomia. 13. Fadiga. 14. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. 15. Análise de Riscos; Análise Preliminar de Riscos; Análise de Modos Falhas. 16. Máquinas, Equipamentos e Materiais: equipamentos e dispositivos elétricos; equipamentos de guindar e transportar; ferramentas manuais e motorizadas; vasos de pressão e caldeiras; compressores e equipamentos pneumáticos; fornos. 17. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). 18. Tanques, silos e tubulações. 19. Obras de construção, demolição e reforma. 20. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: princípios básicos do fogo; extintores de incêndio; hidrantes; equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. 21. Higiene do Trabalho: conceituação, classificação e riscos; agentes físicos, químicos e biológicos. 22. Ruído e vibrações. 23. Conforto térmico. 24. Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. 25. Radiações ionizantes e não ionizantes. 26. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. 26. Ética profissional.

www.ian.org.brconcursocamaravalenca@ian.org.br

Página 80 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



TRADUTOR DE LIBRAS

1. Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais. 2. Educação bilíngue. 3. Histórico das línguas de sinais. 4. Cultura e identidades surdas. 5. Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais. 6. Linguagem e cognição. 7. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico pragmáticos).

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO “A” – AGENTE ADMINISTRATIVO “B” – CONTROLADOR INTERNO – OUVIDOR

LÍNGUA PORTUGUESA (Para **TODOS os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. 15. Reescrita de frases. 16. Emprego dos sinais de pontuação. 17. Denotação e conotação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para **TODOS os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO)**

1. Lei Orgânica do Município de Valença/RJ. 2. Estatuto do Servidor Público do Município de Valença/RJ. 3. Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Valença/RJ.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 81 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO SUPERIOR COMPLETO)****Cargo Público: AGENTE ADMINISTRATIVO "A"**

1. Constituição Federal: Capítulo da Administração Pública. 2. Noções gerais de Direito Administrativo. 3. Noções gerais de administração pública. 4. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. 5. Redação Oficial. 6. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. 7. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios, atas. 8. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. 9. Legislação Brasileira de Arquivologia. 10. Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. 11. Noções de técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. 12. Características básicas das organizações formais modernas. 13. Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 14. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 15. Excelência nos serviços públicos. 16. Gestão da Qualidade. 17. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 18. O paradigma do cliente na gestão pública. 19. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 20. Recepção e despacho de documentos. 21. Uso de equipamentos de escritório. 22. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 23. Conhecimentos sobre administração de materiais. 24. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 25. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 26. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 27. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 28. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 29. Relações pessoais e interpessoais. 30. Atendimento pessoal e telefônico. 31. Conduta profissional e profissional. 32. Comunicação verbal. 33. Apresentação pessoal. 34. Ética profissional. 35. Noções básicas de Informática

AGENTE ADMINISTRATIVO "B"

1. Estrutura organizacional. 2. Pessoas nas organizações. 3. Produtividade. 4. Motivação. 5. Trabalho em equipe. 6. Estilos de liderança e gestão. 7. Recrutamento e seleção. 8. Treinamento e desenvolvimento. 9. Eficácia. 10. Gestão de pessoas. 11. Flexibilidade. 12. Relações de trabalho. 13. Comportamento e cultura

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 82 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



organizacional. 14. Gestão de emprego e salários. 15. Análise, descrição e avaliação de emprego. 16. Remuneração. 17. Folha de pagamento. 18. Benefícios. 19. Gestão e avaliação de desempenho. 20. Departamento pessoal. 21. Desenvolvimento organizacional. 22. Comunicação. 23. Educação corporativa. 24. Higiene e segurança do trabalho. 25. Normas regulamentadoras (NR's). 26. Noções de Direito do Trabalho. 27. Ética e relações humanas no trabalho. 28. Gestão de recursos humanos na administração pública. 29. Sistemas e legislação de pessoal.

CONTROLADOR INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios da administração pública. 2. Atos administrativos. 3. Processo administrativo. 4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 5. Licitações: Conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; sistema de registro de preços. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo. 9. Recurso de administração. 10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações). 11. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição uma; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado. 12. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro: atribuições; súmulas. 13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 14. Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos. 15. Código Tributário Municipal. 16. Ética profissional e no serviço público.

CONTABILIDADE: 1. Contabilidade Geral. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Patrimônio. 4. Conceito contábil e componentes patrimoniais. 5. Itens patrimoniais. 6. Ativo, passivo e situação patrimonial líquida. 7. Equação patrimonial e suas variações. 8. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 9. Conceitos de capital: social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado. 10. Diferença entre capital e patrimônio. 11. Escrituração contábil. 12. Conceito de débito e crédito. 13. Contas contábeis: natureza e sua movimentação. 14. Métodos de escrituração. 15. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais. 16. Principais livros contábeis. 17. Receitas e despesas – conceitos, contabilização, classificação e

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 83 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

tratamento contábil. 18. Conceitos contábeis aplicados e principais contas. 19. Tratamento de receitas e despesas antecipadas. 20. Principais Contas, Conceitos Contábeis Aplicados e Procedimentos de Avaliação. 21. Tratamento de valores a pagar de curto e de longo prazo. 22. Tratamento de ativos permanentes. 23. Principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis. 24. Tratamento do patrimônio líquido. 25. Demonstrações contábeis obrigatórias. 26. Conceitos, composição, forma de evidenciação, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação. 27. Lei nº 4.320/1964. 28. Constituição Federal: Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.

ORÇAMENTO PÚBLICO: 1. Princípios orçamentários, orçamento-programa, processo orçamentário, execução orçamentária, avaliação orçamentária. 2. Receita pública: conceito, receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita Extra orçamentária, estágio da receita pública. 3. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública. 4. Restos a pagar. 5. Despesas de exercícios anteriores. 6. Documentos da execução orçamentária. 7. Plano de contas. 8. Tabela de eventos. 9. Roteiros de contabilização. 10. Ambiente de processamento da execução orçamentária. 11. Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo. 12. As demonstrações contábeis na administração pública: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. 13. Responsabilidade fiscal da administração. 14. Instrumentos de transparência.

CONTROLE INTERNO: 1. Regras constitucionais sobre o controle interno. 2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Sistema de controle interno. 4. Técnicas de controle interno. 5. Unidade de controle interno. 6. Planejamento e controle governamentais. 7. Auditoria: conceituação e objetivos. 8. Procedimentos de auditoria. 9. Testes. 10. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. 11. Documentação de auditoria. 12. Pareceres do auditor. 13. Auditoria governamental.

OUVIDOR

1. Conceitos e tendências do atendimento ao cidadão pela ouvidoria. 2. Como lidar com reclamações e agressividade e com os mais variados perfis de pessoas. 3. Tipos de redes sociais. 4. Gestão do processo na ouvidoria. 5. A importância da comunicação: linguística - habilidade em comunicar-se com diferentes perfis psicológicos, adequando a linguagem ao entendimento e compreensão do cliente.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 84 de 85



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6. Abordagens a serem evitadas e argumentos a serem praticados. 7. Atitudes que levam o cliente da ouvidoria a confiar no atendimento: inteligência emocional, flexibilidade, reatividade, proatividade e assertividade. 8. Transparência, imparcialidade e confidencialidade. 9. Recepção das demandas. 10. Tratativa das demandas na ouvidoria. 11. Tratamento das demandas nas áreas. 12. Avaliação do retorno da área. 13. Redação da resposta. 14. Devolutiva ao cidadão. 15. Guia de Orientação para a Gestão de Ouvidorias. 16. Código de Ética.

Valença/RJ, 14 de abril de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 85 de 85

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL DE ABERTURA 02/2023***Publicado em 14 de abril de 2023*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA 02/2023 com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2023. O Concurso visa ao preenchimento de 2 (DUAS) VAGAS imediatas mais cadastro de reserva para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ.** O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Valença/RJ, pela Lei Complementar nº 254/2022, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	14 de abril de 2023
Término das Inscrições	22 de maio de 2023

www.ian.org.brconcursocamaravalenca@ian.org.br

Página 1 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Da Escolaridade e Requisitos Básicos, Das Vagas, Da Carga Horária Semanal e Do Vencimento Básico.	7
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	8
Cap. 4: Das Inscrições.	9
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	14
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	19
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	23
Cap. 8: Das Provas Objetiva e Discursiva.	28
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	50
Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	56
Cap. 11: Dos Recursos.	57
Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.	60
Cap. 13: Das Disposições Finais.	62
Anexo I: Atribuições do Cargo.	66
Anexo II: Cronograma Previsto.	67
Anexo III: Conteúdo Programático.	70

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 2 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.2.1.1. A Câmara Municipal de Valença/RJ, através da Portaria Nº 10/2023, nomeou a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.2.5. Elaborar as questões inéditas das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar todo o material de provas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 3 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação e correção das provas.

1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.

1.2.13. Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.2.14. Publicar os resultados e classificações preliminares e finais, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.

1.2.15. Encaminhar à Câmara Municipal de Valença/RJ toda a estrutura documental para a homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.4. Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.4.1.3. O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* concursocamaravalenca@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.7. O Concurso Público de que trata este **Edital de Abertura 02/2023** destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE 2 (DUAS) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, de REGIME ESTATUTÁRIO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença/RJ.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 5 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações **NÃO** serão considerados.

1.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.12. AS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) são as estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.13. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.14. AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.15. As vagas, a escolaridade e os requisitos básicos para a habilitação no cargo, o valor do vencimento básico mensal e a jornada de trabalho, estão dispostos na tabela do item 2.1 deste Edital.

1.16. O Concurso Público de que trata este Edital será de Prova Objetiva do Tipo Múltipla Escolha, Prova Discursiva e Prova de Títulos.

1.16.1. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão de caráter eliminatório e classificatório, conforme as regras do CAPÍTULOS 8 deste Edital.

1.16.2. A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório, conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 6 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



**CAPÍTULO 2: DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS,
DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VENCIMENTO BÁSICO.**

2.1. A escolaridade exigida para o cargo, os requisitos básicos para a investidura no cargo, o vencimento básico mensal, a carga horária semanal de trabalho e a quantidade de vagas imediatas, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VAGAS IMEDIATAS		
				AC	PcD	TOTAL GERAL
PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito com registro na OAB.	R\$ 6.163,00	30 horas	02	-	02

AC = Vagas imediatas para Ampla Concorrência.

PcD = Vagas imediatas para Pessoa com Deficiência.

OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.

2.2. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme a tabela do item 2.1, deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.3. O registro no órgão de classe competente deverá ser apresentado pelo candidato no momento da convocação com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

2.4. Os candidatos que, ao final de todas as etapas, tenham ficado dentro do quantitativo de corte, e que não tenham sido reprovados na etapa de prova discursiva, ficarão em cadastro de reserva para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 7 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



2.5. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.6. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado em todas as etapas, dentro do quantitativo de vagas, e na forma prevista neste Edital, e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 8 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) apresentar, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Valença/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



período de 14h do dia **14 DE ABRIL** até 23h59min do dia **22 DE MAIO** de 2023, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. O valor da TAXA DE INSCRIÇÃO é o da tabela a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	120,00

4.1.6. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

4.1.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.8. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.9. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.10. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Valença/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 10 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.1.11. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.12. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo a que concorre;
- b) acessar o site www.ian.org.br;
- c) localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
- e) clicar em “Realizar inscrição”;
- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em “Prosseguir”;
- h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- i) clicar em “Editais abertos”;
- j) clicar em “Realizar inscrição”;
- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- l) clicar em “Concordo e prossigo”;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 11 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, **NÃO** haverá qualquer restrição ao candidato que **NÃO** cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, **APÓS O DIA 22 DE MAIO de 2023**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público **NÃO** estará mais disponível no *site* do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, **ATÉ O DIA 23 DE MAIO de 2023**.

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para **EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 23 DE MAIO de 2023**.

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário **NÃO** for efetivado **ATÉ O DIA 23 DE MAIO de 2023**, **NÃO** será considerado, e, conseqüentemente, o candidato **NÃO** participará do Concurso Público de que trata este Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 12 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário **TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.**

4.2.6.1.1. Para o pagamento **VIA PIX**, o candidato deverá gerar o boleto, localizar o **“QR Code do PIX”**, e efetuar o pagamento.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ **NÃO** se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO, até a data de seu vencimento.

4.2.10. **NÃO** será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio **NÃO** previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.12. **NÃO** haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso esse cancelamento ocorra 30 (trinta) dias antes da aplicação das provas.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 13 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **31 DE MAIO de 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da Taxa de Inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

4.3.2. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e pela Lei Municipal 1.715 de 30 de outubro de 1995, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 10% (DEZ POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.2. Somente a partir da 5ª (quinta) vaga haverá reserva de vaga para candidato PcD.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.8. As vagas reservadas para PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item 2.1, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 15 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, observado o Horário de Brasília, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO (Candidato PcD)
<p>Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões): _____, CID _____, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.</p> <p>Provável causa do comprometimento: _____.</p> <p>Cidade/UF, ____ de _____ de ____.</p> <p>_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)</p>

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea “b”, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização das provas.

5.4.2. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização das provas do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme o CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 17 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Câmara Municipal de Valença/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Valença/RJ, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br) , no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de 0h1min do dia **1º DE JUNHO** até 23h59min do dia **2 DE JUNHO de 2023**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br) , no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 19 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação das provas, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; provas impressas em braile; gravação das provas em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas das provas e na transcrição das respostas; impressão das provas em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?*", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?*"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 20 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

<u>LAUDO MÉDICO</u> (Atendimento Especial)
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar as provas.
Informo, ainda, que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais): _____.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.
_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início das suas provas; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

6.3.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer das suas provas, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão das provas em braille; impressão das provas em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação das provas em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 21 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.4.1. Aos deficientes visuais que solicitarem provas em braile, suas respostas serão transcritas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.4.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem provas ampliadas, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

6.4.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de suas provas ampliadas.

6.4.2.1.1. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 20.

6.4.2.2. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.3. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas do candidato.

6.4.3.1. No caso do subitem 6.4.3, ao final das provas, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições que foram efetuadas pelo fiscal.

6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Provas.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de **0h1min do dia 1º DE JUNHO** até **23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concursocamaravalenca@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Provas no dia e no horário marcado para realização das suas provas, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização das provas.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 14h do dia 14 DE ABRIL** até **23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 23 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE
Eu, _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas.
Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG: _____, CPF: _____.
OBSERVAÇÕES: 1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial. 2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas.
Cidade/UF, ____ de _____ de ____.
_____ (Assinatura da candidata)

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 24 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023**Espaço reservado à coordenação do Concurso: () Deferido () Indeferido**

(Assinatura do Coordenador Responsável)

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização das provas, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Provas.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante, e sem acompanhante, NÃO realizará as provas, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de suas provas.

7.4.2.1. O IAN e Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 25 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Provas, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Provas.

7.4.3.2. O acompanhante **NÃO** poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Provas, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante **NÃO** será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Provas para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, **NÃO** poderá permanecer no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Provas quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, **NÃO** será permitida a sua permanência no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante **NÃO** poderá fumar nas dependências do Local de Provas, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Provas.

7.4.6. O acompanhante **NÃO** poderá portar arma de fogo no Local de Provas, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Provas, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 26 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.4.7. O acompanhante **NÃO** poderá acessar o Local de Provas após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Provas **1 (UMA) HORA** após o horário de início das provas da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que **NÃO** cumprir as regras previstas neste Edital **NÃO** poderá permanecer no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ **NÃO** se responsabilizam pela criança no caso de a candidata **NÃO** levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a **ELIMINAÇÃO** da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste **CAPÍTULO 7** do Edital, **NÃO** será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Provas.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital **NÃO** acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), de **0h1min do dia 1º DE JUNHO** até **23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do **CAPÍTULO 11** deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 27 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA E DE PROVA DISCURSIVA, AMBAS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.1.1.1. Além da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, haverá a PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, visam avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes ao cargo.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

8.1.4. As provas serão aplicadas na cidade de Valença/RJ, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 28 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Valença/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, as provas também PODERÃO ser aplicadas em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Valença/RJ, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o IAN ou para a Câmara Municipal de Valença/RJ quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar as provas no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. Em hipótese alguma, o IAN ou a Câmara Municipal de Valença/RJ assumem responsabilidades ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

8.1.8. O Local de Provas, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Provas, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas no **MESMO HORÁRIO**, na **MESMA DATA** prevista de **2 DE JULHO** de 2023, em um único turno, de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	
2 DE JULHO DE 2023 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGO
TARDE – 14h às 18h (Horário de Brasília)	PROCURADOR JURÍDICO

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme o quadro a seguir:

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**PROVA OBJETIVA**

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	15	1,0		
	Conhecimentos Específicos	25	3,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação das provas.

8.1.13. Será considerado **REPROVADO NA PROVA OBJETIVA**, e automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que obtiver **MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS**, conforme a tabela do subitem 8.1.11, ou aquele com **NOTA ZERO** em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. A Prova Objetiva valerá **100 (CEM) PONTOS**, sendo considerado **APROVADO** o candidato que alcançar no **MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS**, E **NÃO OBTIVER NOTA ZERO** em qualquer uma das disciplinas.

8.1.15. O **TEMPO DE DURAÇÃO** das provas, objetiva e discursiva, aplicadas simultaneamente, será de **4 (QUATRO) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento das respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.16. Para realizar as provas, o candidato deverá levar, **OBRIGATORIAMENTE**, **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA**, além de um **DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. **NÃO** será permitido, durante a realização das provas, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato **NÃO IDENTIFICADO** será impedido de realizar as provas, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de **LEITURA ÓTICA**.

8.1.19. A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, dentro das **4 (quatro) horas** previstas para a realização das provas.

8.1.20. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato classificado na Prova Objetiva até a **20ª (vigésima) posição**, incluindo os empatados nessa última posição, e todos os candidatos inscritos como **PcD** aprovados na Prova Objetiva.

8.1.20.1. O candidato que **NÃO** obtiver a classificação prevista no subitem 8.1.20, ou seja, que **NÃO** estiver classificado até a **20ª (vigésima) posição**, incluindo os empatados nessa última posição, e todos os candidatos inscritos como **PcD** aprovados na Prova Objetiva, **NÃO** passará para a etapa de Prova Discursiva, **NÃO** terá sua Prova Discursiva corrigida, sendo considerado **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.21. A Prova Discursiva será composta por 1 (uma) Peça Profissional, e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, baseada em tópicos do conteúdo de Conhecimentos Específicos do cargo.

8.1.22. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, considerando-se aprovado nesta etapa o candidato que tenha alcançado, no mínimo, **15 (quinze) pontos**.

8.1.22.1. O candidato **REPROVADO** na Prova Discursiva, ou seja, aquele com menos de **15 pontos** na Prova Discursiva, será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.23. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará **ELIMINADO** no Concurso público, não tendo classificação alguma no Certame.

8.1.24. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva que:

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) conter assinatura, rubrica ou qualquer palavra ou marca que identifique o candidato;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.1.25. A pontuação da Prova Discursiva poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir pesos diferentes, de acordo com o entendimento da Banca Examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.

8.1.26. Para a Prova Discursiva, o candidato receberá 1 (uma) Folha de Respostas, numerada e destacável.

8.1.26.1. Após realização das provas, a Folha de Respostas será destacada pelo fiscal e a parte contendo a identificação nominal será entregue ao candidato.

8.1.26.2. A Folha de Respostas da Prova Discursiva **NÃO** poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado. **Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na Prova Discursiva, e automaticamente o candidato será ELIMINADO.**

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 32 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.27. A Prova Discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do Instituto IAN devidamente treinado, que deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.1.28. A Prova Discursiva deverá ser respondida em no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 40 (quarenta) linhas.

8.1.28.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na Folha de Respostas ou escrever no verso da Folha de Respostas, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

8.1.28.2. À Prova Discursiva com menos de 20 (vinte linhas) ou mais de 40 (quarenta) será atribuída a **NOTA ZERO**, sendo o candidato automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.29. O preenchimento da Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Discursiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

8.1.30. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.1.31. O rascunho feito pelo candidato **NÃO** será avaliado.

8.1.32. Ao terminar as suas provas, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva ao fiscal de sala.

8.1.32.1. A não devolução pelo candidato das folhas de respostas ao fiscal acarretará **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

8.1.33. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração de sua dissertação.

8.1.34. A questão da prova discursiva será avaliada de acordo com os aspectos: formais, gramaticais, textuais e técnicos, conforme a tabela abaixo:

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
 Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Elementos de Avaliação da Prova Discursiva		Desconto por tópico	Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
ASPECTOS FORMAIS E GRAMATICAIS	Domínio da Norma Culta da Língua	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	9
	Pontuação, Acentuação e Ortografia	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Concordância Verbal e Nominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Regência Verbal e Nominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Colocação Pronominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Estrutura Sintática de Orações, Períodos, Elementos Coesivos	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	

Elementos de Avaliação da Prova Discursiva		Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
ASPECTOS TEXTUAIS E TÉCNICOS	Domínio do Ordenamento Jurídico Vigente	0 a 3 pontos	21,0
	Capacidade de Interpretação	0 a 3 pontos	
	Capacidade de Análise Técnica	0 a 3 pontos	

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

	Fundamentação e Consistência	0 a 3 pontos	
	Expressão Raciocínio Crítico e Lógico	0 a 3 pontos	
	Organização do Texto (conforme tipologia textual solicitada)	0 a 3 pontos	
	Clareza, Coerência e Objetividade	0 a 3 pontos	

8.1.36. As notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgadas no site do IAN (www.ian.org.br) e os candidatos poderão interpor recurso contra as questões e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, nas datas definidas no Cronograma do Anexo II do Edital de Abertura, e conforme as instruções do Capítulo 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARAS AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.2.1. Será publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **23 DE JUNHO de 2023, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação das provas, realizadas no mesmo dia e horário, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização das suas provas.**

8.2.1.1 O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Provas como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará as suas provas na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação das provas fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos em Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização das suas provas.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização das provas.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para concursocamaravalenca@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de suas provas, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação das provas, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 36 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização das provas, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar as suas provas, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação das provas com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.1.1. Os portões do Local de Provas serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 14h** (Horário de Brasília) para a aplicação das provas, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, **NÃO** terá acesso ao Local de Provas, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Provas serão **ABERTOS ÀS 13h** (Horário de Brasília).

8.3.2. Para realizar as provas, o candidato deverá comparecer ao Local Provas munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação **NÃO** seja obrigatória para a realização das provas, o IAN recomenda que o candidato leve o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação **NÃO** é obrigatória no dia de realização das provas, e **NÃO** terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia de realização das provas.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados na alínea "a" do subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar as provas nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 39 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Provas.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará as provas, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração das provas.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término das provas será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização das provas, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final das provas, o fiscal de sala NÃO recolherá as Folhas de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

8.3.4. No dia da realização das provas, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com as suas FOLHAS DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização das suas provas, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Provas portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Provas, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Provas.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 41 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.10. Durante a realização das suas provas, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Provas quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização das suas provas, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Provas portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das suas provas;
- d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização das suas provas, e fora do Local de Provas.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.12. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação das provas, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização das provas, através do e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Provas com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização das suas provas, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar as suas provas, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Provas, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Provas, e em extrema necessidade do candidato que terminou as suas provas, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em provas.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Provas, mesmo após o término de suas provas.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 43 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.16. Para a realização das provas, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato, além da FOLHA DE RESPOSTAS DA PROVA DISCURSIVA.

8.3.16.1. A Folha de Respostas da Prova Objetiva servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas da Prova Objetiva, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.16.5. NÃO serão computadas, na Prova Objetiva, questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Nas Folhas de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização das suas provas, conforme as regras deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 44 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.16.10. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento das Folhas de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou as suas provas, ao entregar as Folhas de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração das provas inclui a leitura das instruções e a conferência dos materiais distribuídos no dia das provas.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Provas, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Provas.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA das suas FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 45 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Provas, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o seu CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início das suas provas.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS E NO TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE RETORNO.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Provas.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Provas, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização das provas NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Provas com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Provas, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 46 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, coordenadores, supervisores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Provas.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para sua prova fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Valença/RJ qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização das suas provas.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Provas, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Provas.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar as suas provas, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Provas, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Provas.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 47 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Provas sua própria garrafa de água e seu álcool em gel, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização das provas, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente **NÃO** serão permitidas, sendo **ELIMINADO** do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Provas julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Provas após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) **NÃO** apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;
- c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega das Folhas de Respostas;
- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;
- e) Não alcançar a pontuação mínima exigida nas provas;
- f) ausentar-se da sala, durante a realização das suas provas, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a realização das suas provas, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- h) for surpreendido, durante a realização das suas provas, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 48 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização das suas provas, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização das suas provas;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- l) NÃO devolver as Folhas de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando as Folhas de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização das suas provas;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 49 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **3 DE JULHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia 4 DE JULHO até 23h59min do dia 5 DE JULHO de 2023**.

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **20 DE JULHO de 2023**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO está prevista para o dia **20 DE JULHO de 2023**.

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia 21 DE JULHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2023**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA serão publicados na data prevista de **1º DE AGOSTO de 2023**.

8.3.41. A LISTAGEM DE CANDIDATOS CUJAS PROVAS DISCURSIVAS SERÃO CORRIGIDAS será publicada na data prevista de **1º DE AGOSTO de 2023**.

8.3.42. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA será publicado na data prevista de **9 DE AGOSTO de 2023**.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.42.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA no período de 0h1min do dia **10 DE AGOSTO** até 23h59min do dia **11 DE AGOSTO** de 2023, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.43. O RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA E O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicados na data prevista de **18 DE AGOSTO** de 2023.

CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. APENAS os candidatos APROVADOS NA PROVA DISCURSIVA SERÃO CONVOCADOS PARA A FASE DA PROVA DE TÍTULOS, onde os pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados nos quadros constantes do item 9.4.

9.2. Será publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **18 DE AGOSTO** de 2023, **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão AVALIADOS.**

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para concursocamaravalenca@ian.org.br ATÉ O DIA **23 DE AGOSTO** de 2023.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 51 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.2.3. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.3.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá no período de inscrições, ou seja, **no período de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em “Gerenciar inscrição”, clicar em “Prova de títulos”, clicar em “Cadastrar título”, inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. Os títulos que foram informados e anexados no site do IAN deverão ser enviados, em CÓPIAS AUTENTICADAS (excetuando-se a autenticação daqueles documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma), via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-901, **do dia 14 DE ABRIL até o dia 22 DE MAIO de 2023**, no horário de expediente, constando na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

“TÍTULOS – CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ – CONCURSO PÚBLICO 01/2023, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e seu número de inscrição”.

9.3.2.1. NÃO SERÁ ACEITO o título entregue pessoalmente na sede do IAN ou da Câmara Municipal de Valença/RJ.

9.3.2.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 52 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado concluído na respectiva área de formação.	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado concluído na respectiva área de formação.	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS

9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 53 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do Direito.

9.4.4. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **22 DE MAIO de 2023** serão passíveis de pontuação.

9.4.5. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOVER), NÃO será pontuado.

9.4.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.7. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.8. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.4.9. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.10. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 54 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

9.4.10.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.11 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.10.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.4 deste Edital.

9.4.10.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.11. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.13. Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.13.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.14. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 55 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de **25 DE AGOSTO de 2023**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de **0h1min do dia 26 DE AGOSTO** até **23h59min do dia 27 DE AGOSTO de 2023**, considerando o Horário de Brasília, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **4 DE SETEMBRO de 2023**.

9.10. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, O RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 56 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. A NOTA FINAL do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação nota na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação em Legislação Municipal;
- d) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
- e) maior idade.

10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 57 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **4 DE SETEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Valença/RJ ocorrerá A PARTIR da data prevista de **5 DE SETEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.

11.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- c) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- d) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- e) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- f) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- g) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA;
- h) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

11.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

11.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

11.3.1. O recurso quanto às questões deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

11.3.4. O espelho das Folhas de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 59 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

11.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Câmara, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

11.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

11.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

11.7. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

11.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 60 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.**

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Valença/RJ referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. A homologação do Resultado Final do Concurso Público, a convocação dos candidatos, a análise documental, os exames médicos, os exames psicológicos, a nomeação e a posse do candidato aprovados e classificados no Concurso Público, são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Valença/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público.

12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Valença/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 61 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;

f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Valença/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.2.3.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 62 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

12.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Valença/RJ ou setor equivalente.

12.3.2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Concurso Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Valença/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 63 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Valença/RJ, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Câmara Municipal de Valença/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 64 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

13.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

13.15. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

13.18. A Câmara Municipal de Valença/RJ, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Valença/RJ juntamente com o IAN.

13.20. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), no período de 14h do dia **14 DE ABRIL** até 14h do dia **15 DE ABRIL** de **2023**, e seguir o passo a passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 65 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Valença/RJ, 14 de abril de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 66 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO****Cargo Público: PROCURADOR JURÍDICO**

Atribuições: Compete ao Titular da Consultoria Jurídica coordenar os trabalhos orientando a atuação; quando solicitados, minutar anteprojetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros documentos; assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e Especiais em assuntos de natureza jurídica; prestar assistência jurídica aos órgãos da Câmara, principalmente em questões doutrinárias de Direito; emitir parecer, de caráter administrativo, sobre matéria de interesse geral da Câmara de Vereadores, por determinação da Mesa Diretora ou por solicitação do Diretor Geral; elaborar minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte a Câmara de Vereadores; propor à Mesa Diretora medidas jurídicas para salvaguardar os interesses da Câmara de Vereadores; apresentar à Mesa Diretora, até 30 (trinta) dias após o início da Sessão Legislativa, o relatório das atividades da Assessoria no ano precedente; exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhes forem conferidas pela autoridade superior; responder o Procurador Geral.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 67 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA 2023
01	IAN/CÂMARA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.	14 de abril
02	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	14 a 15 de abril
03	CANDIDATO	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.	14 de abril
04	IAN	Publicação do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	18 de abril
05	CANDIDATO	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	22 de maio
06	CANDIDATO	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23 de maio
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no <i>site</i> do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 de maio
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	22 de maio
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 de maio
10	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de maio
11	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	31 de maio
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	1º a 2 de junho
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	1º a 2 de junho
14	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	9 de junho

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 68 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



15	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	9 de junho
16	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARAS AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	23 de junho
17	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	23 de junho
18	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	2 de julho
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	3 de julho
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	4 a 5 de julho
21	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	20 de julho
22	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	21 a 22 de julho
23	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; publicação, no <i>site</i> do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA; publicação, no <i>site</i> do IAN, DA LISTAGEM DE CANDIDATOS CUJAS PROVAS DISCURSIVAS SERÃO CORRIGIDAS.	1º de agosto

www.ian.org.br
concursosocamaravalenca@ian.org.br

Página 69 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



24	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA.	9 de agosto
25	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA.	10 a 11 de agosto
26		Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DISCURSIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA.	18 de agosto
27	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	18 de agosto
28	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	25 de agosto
29	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	26 a 27 de agosto
30	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	4 de setembro
31	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.	4 de setembro
32	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Valença/RJ.	A PARTIR DO DIA 5 de setembro

OBS:

1) Este CRONOGRAMA tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.

2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão após as 14 horas.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 70 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. 15. Reescrita de frases. 16. Emprego dos sinais de pontuação. 17. Denotação e conotação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município de Valença/RJ. 2. Estatuto do Servidor Público do Município de Valença/RJ. 3. Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Valença/RJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional: 1. Evolução constitucional brasileira. 1.1. Assembleia Nacional Constituinte: antecedentes, convocação, natureza, composição. 1.2. Constituição de 1988: traços essenciais e trajetória. 1.3. Direito constitucional brasileiro e seus institutos: regime constitucional em vigor, legislação, doutrina e jurisprudência constitucionais. 1.4. Direito constitucional estadual e distrital. 2. Constituição e ordem jurídica. 2.1 Constituição: conceito, sentidos, classificações, características. 2.2. Constituição Federal, Constituições Estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e Leis Orgânicas Municipais: características, força normativa, posição na ordem jurídica interna, relações entre si e com as demais fontes normativas. 2.3. Supremacia constitucional. 2.4. Rigidez constitucional. 3. Normatividade constitucional.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 71 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



3.1. Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 3.2. Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repristinação, constitucionalização, desconstitucionalização. 3.3. Lacuna constitucional e sua integração 3.4. Hermenêutica e interpretação constitucional. 3.5. Fontes constitucionais. 3.6. Mutaç o constitucional. 3.7. Disposi es Constitucionais Gerais. 3.8. Ato das Disposi es Constitucionais Transit rias. 4. Forma o e modifica o da Constitui o. 4.1. Poder constituinte: conceito, modalidades, natureza, titularidade,  rgaos, caracter sticas, limites, formas de express o. 4.2. Emendas   Constitui o. 4.3. Revis o constitucional. 4.4. Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 5. Princ pios fundamentais da ordem constitucional brasileira. 5.1. Rep blica, Federa o, Democracia e Estado de Direito: car ter estruturante e normas decorrentes. 5.2. Fundamentos e objetivos da Rep blica Federativa do Brasil e princ pios regentes nas suas rela es internacionais. 6. Direitos, deveres e garantias fundamentais. 6.1. Teoria geral e seu regime constitucional em esp cie. 6.2. A es constitucionais. 6.3. Tratados e conven es internacionais sobre direitos humanos em que a Rep blica Federativa do Brasil seja parte e suas repercuss es sobre a ordem jur dica brasileira. 6.4. Responsabilidade internacional do Estado brasileiro e das unidades subnacionais por viola es a direitos humanos. 6.5. Controle de convencionalidade. 7. Organiza o do Estado. 7.1. Organiza o pol tico-administrativa da Rep blica Federativa do Brasil. 7.2. A forma federativa de Estado: proje es constitucionais. 7.3. Estatuto constitucional da Uni o, dos Estados, dos Munic pios, do Distrito Federal e dos Territ rios. 7.4. Interven o federal e estadual. 7.5. Administra o P blica: disposi es gerais. 7.6. Servidores P blicos. 7.7. Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territ rios. 7.8. Regi es. 8. Organiza o dos Poderes. 8.1. A separa o dos Poderes: proje es constitucionais. 8.2. Poderes Legislativo, Executivo e Judici rio. 8.3. Fun es Essenciais   Justi a. 8.4 Tribunais de Contas. 9. Poder Legislativo. 9.1. Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, C mara Legislativa Distrital e C maras Municipais: regime constitucional quanto a fun es, atribui es, composi o, funcionamento, estrutura, comiss es, membros e seus estatutos funcionais. 9.2. Fiscaliza o cont bil, financeira e or ament ria. 9.3. Tribunais de Contas da Uni o, dos Estados e do Distrito Federal. 9.4. Tribunais e Conselhos de Contas dos Munic pios. 10. Poder Executivo. 10.1. Presidente da Rep blica, Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais, respectivos Vices: regime constitucional quanto a elei es, mandato, posse, substitui o, sucess o, atribui es, remunera o, limita es, garantias, responsabilidades, auxiliares e  rgaos de consulta. 11. Poder Judici rio. 11.1 Disposi es gerais relativas ao Poder Judici rio. 11.2. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justi a. 11.3. Justi a Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. 11.4. Justi a dos Estados e do Distrito Federal. 11.5. Conselho Nacional de Justi a. 12. Fun es Essenciais   Justi a. 12.1. Minist rio P blico. 12.2. Advocacia P blica. 12.3. Advocacia Privada e

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

P gina 72 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Defensoria Pública. 12.4. Conselho Nacional do Ministério Público. 12.5. Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 13. Processo legislativo. 13.1. Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 13.2. Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 13.3. Processo legislativo na Lei Orgânica de Valença-Rio de Janeiro. 13.4. Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos municipais. 14. Controle de constitucionalidade. 14.1. Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 14.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 14.3. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 14.4. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 14.5. Representação Interventiva. 14.6. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 14.7. Recurso Extraordinário. 14.8. Súmula Vinculante. 14.9. Reclamação Constitucional. 14.10. Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 14.11. Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. 15. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 15.1. Estado de Defesa e Estado de Sítio. 15.2. Forças Armadas. 15.3. Segurança Pública. 16. Ordem Econômica e Financeira. 16.1. Princípios gerais da atividade econômica. 16.2. Política urbana, agrícola e fundiária. 16.3. Reforma agrária. 16.4. Sistema financeiro nacional. 17. Ordem Social. 17.1. Seguridade Social. 17.2. Saúde, Previdência Social e Assistência Social. 17.3. Educação, Cultura e Desporto. 17.4. Ciência e Tecnologia. 17.5. Comunicação Social. 17.6. Meio Ambiente. 17.7. Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso. 17.8. Índios.

Direito Administrativo: 1. Princípios do direito administrativo. 1.1. Noção, relevância e tipologia. 1.2. Princípios constitucionais e infraconstitucionais regedores da atividade administrativa. 1.3. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, preponderância e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção à confiança, boa-fé. 2. Administração Pública. 2.1. Noção. 2.2. Relação com legislação e jurisdição. 2.3. Governo. 2.4. Constituição. 2.5. Federação. 2.6. Personalidade jurídica. 2.7. Estrutura fundamental no Brasil e no Distrito Federal. 2.8. Desconcentração e descentralização. 2.9. Órgãos públicos. 2.10. Hierarquia. 2.11. Delegação. 2.12. Avocação. 3. Administração direta e indireta. 3.1. Noções. 3.2. Características. 3.3. Autarquias. 3.4. Fundações públicas. 3.5. Empresas públicas. 3.6. Sociedades de economia mista. 3.7. Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 73 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



público). 4. Atividade da administração pública. 4.1. Tipologia. 4.2. Poder e função. 4.3. Poder normativo. 4.4. Poder disciplinar. 4.5. Poder decorrente de hierarquia. 4.6. Poder vinculado. 4.7. Poder discricionário (evolução conceitual, mérito, justificativa, campos de exercício, parâmetros, conceitos jurídicos indeterminados). 4.8. Poder regulamentar. 5. Poder de polícia. 5.1. Noções gerais. 5.2. Síntese evolutiva. 5.3. Fundamentos e finalidades. 5.4. Polícia administrativa. 5.5. Regime jurídico geral. 5.6. Campo de atuação. 5.7. Meios de atuação. 5.8. Limites. 5.9. Possibilidade de delegação. 5.10. Características (discricionariedade/vinculação, autoexecutoriedade e coercibilidade). 5.11. Requisitos de validade. 6. Ato administrativo. 6.1. Estado de direito. 6.2. Noção. 6.3. Elementos (agente competente, objeto, forma, motivo, finalidade). 6.4. Atributos (presunção de legitimidade/veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade). 6.5. Perfeição, vigência e eficácia. 6.6. Retroatividade e irretroatividade. 6.7. Tipologia. 6.8. Legalidade. 6.9. Mérito. 6.10. Ato de governo. 6.11. "Não ato". 6.12. Vícios e defeitos. 6.13. Desfazimento. 6.14. Nulidades. 6.15. Anulação e revogação. 6.16. Cassação. 6.17. Preservação (convalidação, ratificação e conversão). 6.18. Prescrição e decadência. 7. Processo administrativo. 7.1. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 7.2. Finalidades. 7.3. Devido processo legal no âmbito administrativo. 7.4. Princípios específicos (contraditório, ampla defesa, duração razoável, formalismo moderado, verdade material, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, participação popular). 7.5. Tipologia. 7.6. Fases. 7.7. Lei nº 9.784/1999. 7.8. Reformatio in pejus. 7.9. Processo administrativo disciplinar. 7.10. Processo sumário. 7.11. Sindicância. 7.12. Verdade sabida. 8. Licitação. 8.1. Noções gerais. 8.2. Tratamento normativo. 8.3. Legislação básica. 8.4. Princípios. 8.5. Modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão). 8.6. Registro cadastral. 8.7. Registro de preços. 8.8. Comissão de licitação. 8.9. Fases do processo licitatório. 8.10. Instauração. 8.11. Habilitação. 8.12. Classificação. 8.13. Julgamento e recursos. 8.14. Homologação. 8.15. Adjudicação. 8.16. Inversão de fases. 8.17. Dispensa e inexigibilidade. 8.18. Anulação e revogação. 8.19. Controle. 8.20. Aspectos penais. 9. Regime diferenciado de contratação (RDC). 10. Contratos da administração. 10.1. Tipologia. 10.2. Contratos clássicos (obras, serviços, compras, concessões e permissões). 10.3. Regime jurídico. 10.4. Mutabilidade. 10.5. Prerrogativas da Administração. 10.6. Cláusulas exorbitantes. 10.7. Alteração unilateral. 10.8. Equilíbrio econômico-financeiro. 10.9. Fiscalização. 10.10. Não invocação da exceção do contrato não cumprido. 10.11. Imposição de sanções. 10.12. Rescisão unilateral. 10.13. Ocupação provisória de bens e serviços. 10.14. Duração. 10.15. Prorrogação. 10.16. Garantias. 10.17. Formalização. 10.18. Alteração. 10.19. Imprevisão. 10.20. Fato do príncipe. 10.21. Recebimento do objeto. 10.22. Rescisão (por ato unilateral e escrito da Administração, amigável e judicial). 10.23. Pagamento. 10.24. Contratos parcialmente regidos pelo Direito Privado. 10.25. Novas figuras contratuais. 10.26. Terceirização. 11. Servidores públicos.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 74 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

11.1. Legislação. 11.1.1. Lei Complementar Distrital nº 840/2011. 11.2. Terminologia. 11.3. Vínculos de trabalho (funções, cargos e empregos). 11.4. Noção. 11.5. Acessibilidade. 11.6. Regime jurídico. 11.7. Vencimento, remuneração e subsídio. 11.8. Estabilidade. 11.9. Vitaliciedade. 11.10. Acumulação de cargos. 11.11. Exercício de mandato eletivo. 11.12. Férias, décimo terceiro salário, licenças e direito de greve. 11.13. Sindicalização. 11.14. Aposentadoria e pensão. 11.15. Regime próprio de previdência social do Distrito Federal. 11.16. Limites de despesas com pessoal. 11.17. Responsabilidade dos servidores. 11.18. Poder disciplinar. 11.19. Regime disciplinar. 11.20. Processo administrativo disciplinar. 11.21. Comunicabilidade de instâncias. 11.22. Servidores públicos militares do Distrito Federal. 12. Bens públicos. 12.1. Terminologia. 12.2. Síntese evolutiva. 12.3. Noção. 12.4. Tipologia. 12.5. Classificação. 12.6. Domínio do Estado. 12.7. Domínio privado. 12.8. Uso de bem público por particular (normal, anormal, comum e privativo). 12.9. Alienação. 12.10. Afetação e desafetação. 12.11. Formação do patrimônio público. 12.12. Regime jurídico geral. 12.13. Aquisição. 12.14. Terras devolutas. 12.15. Terrenos de Marinha. 12.16. Terrenos marginais ou reservados. 12.17. Terras indígenas. 12.18. Ilhas. 12.19. Águas públicas. 12.20. Minas e jazidas. 13. Serviços públicos. 13.1. Caracterização. 13.2. Princípios específicos. 13.3. Tipologia. 13.4. Modos de prestação. 13.5. Concessão de serviço público. 13.6. Conceito. 13.7. Características. 13.8. Concessão de serviço precedida de obra pública. 13.9. Lei nº 8.987/1995. 13.10. Serviço adequado. 13.11. Direitos e deveres dos usuários. 13.12. Política tarifária. 13.13. Licitação. 13.14. Contrato. 13.15. Encargos do concedente e da concessionária. 13.16. Intervenção. 13.17. Extinção. 13.18. Permissão e autorização de serviço público. 13.19. Arrendamento. 13.20. Franquia. 13.21. Parcerias público-privadas. 13.22. Consórcios públicos. 14. Intervenção na propriedade. 14.1. Noções gerais. 14.2. Tipologia. 14.3. Função social da propriedade. 14.4. Restrições e limitações administrativas em geral. 14.5. Tombamento. 14.6. Ocupação temporária. 14.7. Requisição. 14.8. Servidão administrativa. 14.9. Desapropriação. 14.10. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 14.11. Fundamentos e requisitos. 14.12. Bens expropriáveis. 14.13. Competência. 14.14. Fases e procedimentos. 14.15. Indenização. 14.16. Imissão na posse. 14.17. Desistência da desapropriação. 14.18. Destinação dos bens expropriados. 14.19. Retrocessão. 14.20. Desapropriação indireta ou apossamento administrativo. 14.21. Expropriação. 15. Intervenção do Estado no domínio econômico. 15.1. Ordem econômica. 15.2. Fundamentos. 15.3. Valorização do trabalho humano e liberdade de iniciativa. 15.4. Compatibilização. 15.5. Princípios (soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais, tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte). 15.6. Formas de atuação. 15.7. Estado regulador. 15.8. Estado executor. 15.9. Monopólio estatal. 15.10. Defesa da concorrência.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 75 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



15.10.1. Fundamentos. 15.10.2. Sistema brasileiro. 15.10.3. Atos de concentração. 15.10.4. Condutas anticoncorrenciais. 15.10.5. Sanções. 16. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. 16.1. Evolução do tema. 16.2. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 16.3. Responsabilidade objetiva. 16.4. Responsabilidade subjetiva. 16.5. Responsabilidade por ação. 16.6. Responsabilidade por omissão. 16.7. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. 16.8. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. 16.9. Reparação do dano. 16.10. Regresso. 16.11. Causas de exclusão ou de atenuação da responsabilidade. 16.12. Atos jurisdicionais e legislativos. 17. Controle da Administração pública. 17.1. Tipologia. 17.2. Controles internos. 17.3. Controle parlamentar. 17.4. Controle pelos Tribunais de Contas. 17.5. Ombudsman. 17.6. Controle jurisdicional. 17.6.1. Sistemas. 17.6.2. Inafastabilidade. 17.6.3. Inexigência de esgotamento da via administrativa. 17.6.4. Alcance. 17.6.5. Consequências. 17.7. Administração em juízo. 17.8. Habeas corpus. 17.9. Habeas data. 17.10. Mandado de injunção. 17.11. Mandado de segurança individual e coletivo. 17.12. Ação popular. 17.13. Ação civil pública. 18. Improbidade administrativa. 18.1. Regime jurídico. 18.2. Concomitância de instâncias. 18.3. Elementos constitutivos do tipo. 18.4. Sujeição ativa. 18.5. Sujeição passiva. 18.6. Ato danoso. 18.7. Dolo e culpa. 18.8. Sanções. 18.9. Procedimentos. 18.10. Ação judicial. 18.11. Prescrição.

Direito Processual Civil: 1. Teoria Geral do Processo: 1.1. Processo e Constituição. 1.2. Princípios constitucionais, direitos fundamentais e processo. 1.3. Aplicação das normas processuais. 1.4. A Fazenda Pública em Juízo e suas prerrogativas. 1.5. Jurisdição e ação. 1.5.1. Conceito, natureza, características. 1.5.2. Espécies. 1.5.3. Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 1.5.4. Condições, elementos, classificações e cumulação das ações. 1.6. Competência. 1.6.1. Conceito, critérios de distribuição, espécies. 1.6.2. Identificação do foro competente. 1.6.3. Modificação da competência (convenção das partes, exceção de incompetência, conexão, continência, prevenção), perpetuatio jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 1.6.4. Competência interna e internacional. 1.6.5. Competência da Justiça Federal. 1.7. Sujeitos do Processo. 1.7.1. Partes e procuradores. 1.7.2. Representação judicial das Pessoas Jurídicas de direito público. 1.7.3. Capacidade, deveres e responsabilidades. 1.7.4. Legitimação ordinária, legitimação extraordinária, representação e substituição processuais. 1.7.5. Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7.6. Despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais, custas e multas processuais e as peculiaridades da Fazenda Pública. 1.7.7. Gratuidade da Justiça. 1.8. Litisconsórcio. 1.9. Intervenção de terceiros: assistência, oposição, nomeação à autoria, denúncia à lide e chamamento ao processo. 1.10. Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público (Lei nº 9.469/1997). 1.11. Amicus curiae. 1.12. O juiz e os auxiliares da justiça. 1.12.1. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. 1.12.2. Dos impedimentos e da suspeição. 1.13. Funções essenciais à Justiça: 1.13.1. Advocacia

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 76 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

pública. 1.13.2. Ministério Público. 1.13.3. Defensoria Pública. 1.13.4. Características e prerrogativas da Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública em Juízo. 1.13.5. Advocacia privada: Código de Ética Profissional e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. 1.14. Atos processuais 1.14.1. Forma, Tempo e Lugar dos atos processuais. 1.14.2. Prazo e Preclusão. 1.14.3. Prazos da Fazenda Pública. 1.14.4. Comunicação dos Atos Processuais: citação, intimação, cartas precatória, rogatória e de ordem. 1.15. Nulidades processuais. 1.16. Do valor da causa. 1.17. Tutela Antecipada. 1.17.1. Tutelas de urgência e de evidência. 1.17.2. Fundamento, conceito e finalidades. 1.17.3. Procedimento e fungibilidade. 1.17.4. A Fazenda Pública e as tutelas de urgência. 1.18. Processo. 1.18.1. Princípios informativos. 1.18.2. Relação jurídica processual. 1.18.3. Pressupostos processuais. 1.18.4. A Fazenda Pública e a capacidade postulatória. 1.18.5. Formação, suspensão e extinção. 1.19. Prescrição e decadência em face da Fazenda Pública. 2. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 2.1. Processo e procedimento. 2.2. Procedimentos ordinário e sumário. 2.3. Petição Inicial. 2.3.1 Requisitos, pedido e indeferimento. 2.4. Improcedência liminar do pedido. 2.5. A Fazenda Pública com Ré. 2.6. Respostas do Réu. 2.6.1. Contestação, exceções, impugnação ao valor da causa e reconvenção. 2.7. Ação declaratória incidental. 2.8. Revelia. 2.8.1 Efeitos materiais e processuais. 2.8.2. Revelia e a Fazenda Pública. 2.9. Desistência da ação pela Fazenda Pública. 2.10. Providência preliminares, audiência, conciliação, saneamento do processo e julgamento conforme o estado do processo. 2.11. Audiência de conciliação e de instrução e julgamento. 2.11.1. A Fazenda Pública e a (im)possibilidade de transação. 2.12. Teoria Geral da Prova. 2.12.1. Conceito e princípios. 2.12.2. Meios, produção e oportunidade. 2.12.3. Ônus da prova. 2.12.4. Teoria dinâmica de distribuição do ônus da prova. 2.12.5. Provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, exibição de documentos ou coisa, prova documental e testemunhal, documentos eletrônicos, prova pericial, inspeção judicial, etc.). 2.12.6. Arguição de falsidade de documento. 2.13. Sentença. 2.13.1. Conceito, natureza, elementos, requisitos, efeitos e vícios da sentença. 2.13.2. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa 2.14. Remessa necessária. 2.15. Coisa julgada. 2.15.1. Conceito. 2.15.2. Coisa julgada formal e material. 2.15.3. Limites objetivos e subjetivos. 2.15.4. Meios de desconstituição da coisa julgada previstos pelo ordenamento jurídico. 2.15.5. Relativização da coisa julgada: doutrina e jurisprudência. 2.16. Liquidação de sentença. 2.16.1. Conceito, natureza, modalidades. 2.17. Cumprimento da sentença. 2.17.1. Disposições gerais. 2.17.2. Conceito e procedimento. 2.17.3. Cumprimento definitivo ou provisório. 2.17.4. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 2.17.5. Meios de defesa da Fazenda Pública. 2.17.6. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. 2.17.7. Títulos executivos judiciais. 3. Dos processos nos Tribunais: 3.1. Uniformização de jurisprudência. 3.2. Declaração de inconstitucionalidade. 3.3. Homologação de

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 77 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



sentença estrangeira. 3.4. Ação rescisória. 3.5. Conflito de competência. 3.6. Reclamação. 3.7. Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. 3.8. Mandado de segurança como sucedâneo recursal. 3.9. Recursos. 3.9.1. Disposições gerais. Efeitos. Formas de atribuição de efeito suspensivo. 3.9.2. Recursos em espécie. 3.9.3. Características, processamento e julgamento. 3.10. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. 3.11. Da ordem dos processos no Tribunal. 4. Processo de execução. 4.1. Disposições gerais. 4.2. Partes. 4.3. Competência. 4.4. Requisitos. 4.5. Títulos executivos extrajudiciais. 4.6. Responsabilidade patrimonial. 4.7. Das diversas espécies de execução. 4.7.1. Execução para entrega de coisa. 4.7.2. Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 4.7.3. Execução por quantia certa contra devedor solvente. 4.8. Da Citação do Devedor e da Indicação de Bens. 4.9. Da penhora e do depósito. 4.9.1. Penhora online. 4.10. Da avaliação. 4.11. Dos meios de expropriação. 4.12. Pagamento ao credor. 4.13. Embargos do devedor. 4.14. Exceção de pré-executividade. 4.15. Execução contra a Fazenda Pública. 4.15.1. Procedimentos. 4.15.2. Dos embargos à execução contra a fazenda pública. 4.15.3. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. 5. Processo cautelar e medidas cautelares. 5.1. Disposições gerais. 5.2. Procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, exibição e produção antecipada de provas. 6. Procedimentos especiais: 6.1. Procedimentos em espécie (consignação em pagamento, possessórias, usucapião, ação monitória, inventário e partilha). 6.2. Disposições gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 6.3. Procedimentos especiais não codificados (desapropriação e ação discriminatória). 7. Ações constitucionais: 7.1. Mandado de Segurança (coletivo e individual). 7.2. Habeas Data (coletivo e individual). 7.3. Mandado de Injunção (coletivo e individual). 7.4. Ações de controle de constitucionalidade (ADI, ADC e ADPF). Controle no âmbito federal e distrital. 8. Processo coletivo. 8.1. Conceito. 8.2. Princípios. 8.3. O microsistema processual coletivo. 8.4. Ações coletivas: Ação civil pública, Mandado de Segurança Coletivo, Habeas Data Coletivo, Mandado de Injunção Coletivo, Ação Popular, Ação de Improbidade Administrativa. Procedimentos. 8.5. Objeto (direitos difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos). 8.6. Competência. 8.7. Legitimação ordinária, extraordinária e autônoma. 8.8. Legitimação para agir. 8.8.1. Pertinência temática. 8.9. Legitimidade passiva. 8.10. Ação coletiva passiva. 8.11. Representação e substituição processual. 8.12. Causa de pedir e pedido nas ações coletivas. 8.13. Sentença genérica. 8.14. Liquidação e Execução, coletiva e individual. 8.15. Coisa julgada. 8.16. Litispendência, conexão e continência. 8.17. Termo de ajustamento de conduta e Inquérito civil público. 8.18. Intervenção de terceiros. 9. Juizados Especiais. 9.1. Juizados Especiais Juizados Especiais Cíveis. 9.2. Juizados Especiais Federais. 9.3. Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. 9.4. Resolução nº 12/2009 do STJ.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 78 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA**CÂMARA MUNICIPAL DE**
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Direito Civil: 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2. Conflito das leis no tempo. 1.3. Eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais. 2.1. Existência. 2.2. Personalidade. 2.3. Capacidade. 2.4. Nome. 2.5. Estado. 2.6. Domicílio. 2.7. Direitos da personalidade. 2.8. Ausência. 3. Pessoas jurídicas. 3.1. Constituição. 3.2. Extinção. 3.3. Domicílio. 3.4. Sociedades de fato, grupos despersonalizados. 3.5. Associações, sociedades, fundações. 3.6. Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7. Responsabilidade. 4. Bens. 4.1. Diferentes classes. 5. Ato jurídico. 5.1. Fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico. 6.1. Disposições gerais. 6.2. Classificação, interpretação. 6.3. Elementos. 6.4. Representação, condição. 6.5. Termo. 6.6. Encargo. 6.7. Defeitos do negócio jurídico. 6.8. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9. Simulação. 7. Atos jurídicos. 7.1. Lícitos e ilícitos. 8. Prescrição e decadência. 9. Prova. 9.1. Obrigações. 9.2. Características. 9.3. Obrigações de dar. 9.4. Obrigações de fazer e de não fazer. 9.5. Obrigações alternativas. 9.6. Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.7. Obrigações solidárias. 9.8. Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.9. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.10. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.11. Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.12. Obrigações principais e acessórias. 9.13. Transmissão das obrigações. 9.14. Adimplemento e extinção das obrigações. 9.15. Inadimplemento das obrigações. 10. Contratos. 10.1. Contratos em geral. 10.2. Disposições gerais. 10.3. Extinção. 10.4. Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11. Atos unilaterais. 12. Responsabilidade civil. 13. Preferências e privilégios creditórios. 14. Posse. 15. Direitos reais. 15.1. Propriedade. 15.2. Superfície. 15.3. Servidões. 15.4. Usufruto. 15.5. Uso. 15.6. Habitação. 15.7. Direito do promitente comprador. 16. Direitos reais de garantia. 17. Lei nº 8.078/1990 e alterações (Direito das relações de consumo). 17.1. Consumidor. 17.2. Fornecedor, produto e serviço. 17.3. Direitos básicos do consumidor. 17.4. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 17.5. Práticas comerciais. 17.6. Proteção contratual. 18. Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 18.1. Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 18.2. Procedimento de dúvida. 19. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 20. Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 20.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 20.2 Locação e a Fazenda Pública.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Página 79 de 79